

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

DAS 438^a, 439^a, 440^a, 441^a, 442^a, 443^a, 444^a, 445^a, 446^a, 447^a e 448^a SÉRIES

DA 1^a EMISSÃO DA



FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 12.979.898/0001-70

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO	3
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES	16
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	17
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA	18
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI	30
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI	31
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI ...	36
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	37
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	41
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA.....	43
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	47
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI	52
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	55
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	57
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE	59
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES.....	60
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO	62
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	70
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	71
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	71
ANEXO I.....	75
ANEXO II	96
ANEXO III	111
ANEXO IV	112
ANEXO V	113
ANEXO VI	114
ANEXO VII	115
ANEXO VIII	142

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 438^a, 439^a, 440^a, 441^a, 442^a, 443^a, 444^a, 445^a, 446^a, 447^a e 448^a SÉRIES DA 1^a EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2º andar, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 438^a, 439^a, 440^a, 441^a, 442^a, 443^a, 444^a, 445^a, 446^a, 447^a e 448^a Séries da 1^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Rating":

SR RATING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Duque Estrada, nº 81, Gávea, CEP 22451-090, inscrita no CNPJ sob o nº 68.814.433/0001-14, agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;

"Agente Fiduciário":

a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Alienação Fiduciária de Ações":

a alienação fiduciária de 172.463.414 (cento e setenta e dois

milhões quatrocentas e sessenta e três mil quatrocentas e quatorze) ações de classe única nominativas e sem valor nominal, sendo 135.878.048 (cento e trinta e cinco milhões oitocentas e setenta e oito mil e quarenta e oito) ações subscritas e integralizadas e 36.585.366 (trinta e seis milhões quinhentas e oitenta e cinco mil trezentas e sessenta e seis) ações subscritas e ainda não integralizadas, representativas de 90% (noventa por cento) de seu capital social outorgada à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

“Amortização Extraordinária”:

a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;

“Amortização(ões)
Programada(s)”:

as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;

“Anexos”:

os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;

“Aplicações Financeiras
Permitidas”:

todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em: **(i)** LFT de curto prazo; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituições financeiras de primeira linha, em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, não exclusivos, ou seja, Fundos DI ou fundos que invistam em títulos públicos, nos termos dos normativos das instituições reguladoras, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Obras. São entendidas como instituições financeiras de primeira linha: Banco do Brasil, Banco Santander Brasil, Banco Itaú Unibanco e Banco Bradesco;

“Assembleia Geral” ou
“Assembleia”:

a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;

“Atualização Monetária”:

IGPM/FGV;

“Aviso de Recebimento”:

o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a

demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;

“B3”:

Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – Segmento CETIP UTM**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;

“BACEN”:

o Banco Central do Brasil;

“Banco Liquidante”:

o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902, na de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, contratado pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.12., abaixo;

“Boletim de Subscrição”:

o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;

“Brasil” ou “País”:

a República Federativa do Brasil;

“CCI”:

são as 11 (onze) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas em série única pela Emissora, cada uma para representar cada uma das 11 (onze) Séries das Debêntures, representando, em conjunto, 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários;

“Cessão Fiduciária de Conta Vinculada”:

A garantia de cessão fiduciária dos recursos da Conta Vinculada, outorgada pela Devedora à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada celebrado em 30 de junho de 2020, conforme aditado nesta data;

“CETIP21”:

o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3;

“CMN”:

o Conselho Monetário Nacional;

“CNPJ/MF”:

o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

“Código Civil”:

a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

“Código de Processo Civil”:

a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

<u>“COFINS”:</u>	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
<u>“Colocação Mínima”:</u>	é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na forma prevista na Instrução CVM nº 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI;
<u>“Condições Precedentes”:</u>	são as condições precedentes previstas no item 4.8.2 da escritura de Emissão de Debêntures e na Cláusula Terceira do Contrato de Distribuição, às quais a integralização dos CRI está condicionada.
<u>“Conta Autorizada”:</u>	a conta corrente nº 15596-8, agência 0036, no Banco Itaú Unibanco S/A - 341, de titularidade da Devedora, para realização de depósito de recursos devidos à Devedora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
<u>“Conta Centralizadora”:</u>	a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 27903-9, Agência 0393, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;
<u>“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”:</u>	<i>“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”</i> firmado em 30 de junho de 2020, conforme aditado nesta data, entre a Emissora, a Devedora e o FIP Talismã, na qualidade de titular das ações, por meio do qual 172.463.414 (cento e setenta e dois milhões quatrocentas e sessenta e três mil quatrocentas e quatorze) ações de classe única nominativas e sem valor nominal, sendo 135.878.048 (cento e trinta e cinco milhões oitocentas e setenta e oito mil e quarenta e oito) ações subscritas e integralizadas e 36.585.366 (trinta e seis milhões quinhentas e oitenta e cinco mil trezentas e sessenta e seis) ações subscritas e ainda não integralizadas;, representativas de 90% (noventa por cento) de seu capital social, foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;
<u>“Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada”:</u>	<i>“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças”</i> , celebrado entre a Emissora e o Devedora, em 30 de junho de 2020, conforme aditado nesta data, por meio do qual foi outorgada a Cessão Fiduciária de Conta Vinculada;
<u>“Contrato de Distribuição”:</u>	<i>“Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis</i>

Imobiliários das 438^a, 439^a, 440^a, 441^a, 442^a, 443^a, 444^a, 445^a, 446^a, 447^a e 448^a Séries da 1^a Emissão da Forte Securitizadora S.A.”, celebrado entre a Emissora, a Devedora e o Coordenador Líder, em 30 de junho de 2020, conforme aditado nesta data;

“Coordenador Líder”:

a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;

“Créditos do Patrimônio Separado”:

a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada **(i)** pelos Créditos Imobiliários; **(ii)** pelos saldos do Fundo de Juros, Fundo de Concessão, Fundo de Despesas e Fundo de Obras; e **(iii)** pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “ii”, acima, conforme aplicável;

“Créditos Imobiliários”:

Os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures, que incluem o saldo devedor do principal, juros remuneratórios, penalidades, indenizações e demais encargos contratuais e legais previstos na referida Escritura de Emissão de Debêntures, representados pelas CCI;

“CRI”:

Os certificados de recebíveis imobiliários das 438^a, 439^a, 440^a, 441^a, 442^a, 443^a, 444^a, 445^a, 446^a, 447^a e 448^a Séries da 1^a Emissão da Emissora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei nº 9.514/97;

“CRI em Circulação”, para fins de quórum:

consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de suas empresas controladoras ou empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações;

“CRI Mezanino”:

Em conjunto, os CRI Mezanino I, CRI Mezanino II, CRI Mezanino III, CRI Mezanino IV e CRI Mezanino V, os quais não terão diferenciação entre si e serão subordinados aos CRI Seniores e terão prioridade de recebimento em relação aos CRI Subordinados, nos termos previstos neste Termo de Securitização;

“ <u>CRI Mezanino I</u> ”:	Os CRI da 439ª Série da 1ª Emissão;
“ <u>CRI Mezanino II</u> ”:	Os CRI da 442ª Série da 1ª Emissão;
“ <u>CRI Mezanino III</u> ”:	Os CRI da 444ª Série da 1ª Emissão;
“ <u>CRI Mezanino IV</u> ”:	Os CRI da 446ª Série da 1ª Emissão;
“ <u>CRI Mezanino V</u> ”:	Os CRI da 448ª Série da 1ª Emissão;
“ <u>CRI Seniores</u> ”:	Em conjunto, os CRI Seniores I, CRI Seniores II, CRI Seniores III, CRI Seniores IV e CRI Seniores V, os quais não terão diferenciação entre si e terão prioridade de recebimento em relação aos CRI Mezanino e aos CRI Subordinado, nos termos previstos neste Termo de Securitização;
“ <u>CRI Seniores I</u> ”:	Os CRI da 438ª Série da 1ª Emissão;
“ <u>CRI Seniores II</u> ”:	Os CRI da 441ª Série da 1ª Emissão;
“ <u>CRI Seniores III</u> ”:	Os CRI da 443ª Série da 1ª Emissão;
“ <u>CRI Seniores IV</u> ”:	Os CRI da 445ª Série da 1ª Emissão;
“ <u>CRI Seniores V</u> ”:	Os CRI da 447ª Série da 1ª Emissão;
“ <u>CRI Subordinados</u> ”:	Os CRI da 440ª Série da 1ª Emissão, os quais serão subordinados aos CRI Seniores e aos CRI Mezanino, nos termos previstos neste termo de Securitização;
“ <u>CSLL</u> ”:	a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
“ <u>Custodiante</u> ”:	a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
“ <u>CVM</u> ”:	a Comissão de Valores Mobiliários;
“ <u>Data da Primeira Integralização</u> ”:	a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série;
“ <u>Data de Aniversário</u> ”:	o dia 20 (vinte) de cada mês;
“ <u>Data de Emissão</u> ”:	15 de julho de 2020;
“ <u>Data de Emissão das</u> ”:	30 de junho de 2020;

Debêntures”:

“Data de Pagamento da Remuneração”:

cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;

“Data de Vencimento Final”:

20 de junho de 2025;

“Debêntures”:

As 412.100 (quatrocentas e doze mil e cem) debêntures subscritas pela Securitizadora, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais), emitidas pela Devedora, sendo: (i) 88.858 (oitenta e oito mil oitocentas e cinquenta e oito) Debêntures na 1ª Série; (ii) 29.619 (vinte e nove seiscentas e dezenove), Debêntures na 2ª Série; (iii) 45.000 (quarenta e cinco mil), Debêntures na 3ª série; (iv) 43.426 (quarenta e três mil quatrocentas e vinte e seis), Debêntures na 4ª série; (v) 14.476 (quatorze mil quatrocentas e setenta e seis), Debêntures na 5ª série; (vi) 43.093 (quarenta e três mil e noventa e três), Debêntures na 6ª série; (vii) 14.364 (quatorze mil trezentas e sessenta e quatro), Debêntures na 7ª série; (viii) 46.433 (quarenta e seis mil quatrocentas e trinta e três), Debêntures na 8ª série; (ix) 15.478 (quinze mil quatrocentas e setenta e oito), Debêntures na 9ª série; (x) 53.515 (cinquenta e três mil quinhentas e quinze), Debêntures na 10ª série; e (xi) 17.838 (dezessete mil oitocentas e trinta e oito), Debêntures na 11ª série, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;

“Decreto 6.306”:

o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;

“Despesas”:

todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;

“Devedora”:

A **CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Matias Aires, nº 402, 8º andar, Consolação, CEP 01309-020, inscrita no CNPJ sob o nº 23.419.923/0001-88 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.483.103;

“Dia Útil” ou “Dias Úteis”:

qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional;

“Documentos da Operação”:

Os seguintes documentos: (i) a Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) a Escritura de Emissão de CCI; (iv) o presente Termo de Securitização; (v) o Contrato de Cessão Fiduciária de Conta

Vinculada; (vi) o Contrato de Distribuição; (vii) o Contrato de Servicing; e (viii) os demais instrumentos celebrados ou que venham a ser celebrados no âmbito da emissão de CRI e da Oferta Restrita, quando mencionados em conjunto;

- “Emissão”: a presente emissão dos CRI da 438^a, 439^a, 440^a, 441^a, 442^a, 443^a, 444^a, 445^a, 446^a, 447^a e 448^a Séries da 1^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
- “Emissora” ou “Securitizadora”: a **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
- “Empreendimento Imobiliário”: o empreendimento imobiliário consistente em um *shopping center*, em desenvolvimento pela Devedora, conforme melhor descrito e caracterizado no Anexo I à Escritura de Emissão de Debêntures;
- “Escritura de Emissão de Debêntures”: o *Instrumento Particular de Escritura da 1^a Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e sem Garantia Fidejussória, em Onze Séries, para Colocação Privada, da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A.*, celebrada em 12 de março de 2020 entre a Devedora, a Emissora e o FIP Talismã, por meio do qual foram emitidas as Debêntures, conforme aditada em 30 de junho de 2020 e nesta data;
- “Escritura de Emissão de CCI”: o *Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural* celebrado em 30 de junho de 2020, conforme aditada nesta data, entre a Emissora e a Instituição Custodiante, tendo a Devedora como interveniente anuente, por meio do qual foram emitidas as CCI;
- “Escriturador”: a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64;
- “Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”: os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;
- “FIP Talismã” ou “Garantidor”: o **TALISMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIMERCADO**, fundo de investimento, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, nº 3.900 – 10º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 21.550.359/0001-02, registrado

na CVM sob nº 1144-4 em 26/12/2014, administrado pela **Planner Corretora de Valores S/A**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, nº 3.900 – 10º Andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54;

“Fundo de Concessão”:

O fundo de recursos no valor de R\$ 20.272.089,67 (vinte milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) a ser mantido na Conta centralizadora, para fazer frente exclusivamente ao pagamento das obrigações periódicas da Concessão, nos termos do item 4.16 e subitens da Escritura de Emissão de Debêntures;

“Fundo de Despesas”:

O fundo de recursos no valor de R\$ 414.429,72 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) a ser mantido na Conta centralizadora, para fazer frente a, no mínimo, 3 (três) meses das Despesas, nos termos do item 4.15 e subitens da Escritura de Emissão de Debêntures;

“Fundo de Despesas Operacionais”:

O fundo de recursos no valor de R\$ 10.000.000,00 que deverá ser constituído pela Devedora, com recursos próprios, na Conta Centralizadora, em até 15 (quinze) dias de antecedência da Data de Início da Operação do Empreendimento, nos termos do item 4.18 e subitens da Escritura de Emissão de Debêntures;

“Fundo de Juros”:

O fundo de recursos no valor de R\$ 46.510.864,74 (quarenta e seis milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e sessenta e quatro mil reais e setenta e quatro centavos) a ser mantido na Conta Centralizadora, para fazer frente exclusivamente ao pagamento dos juros remuneratórios dos CRI Seniores e dos CRI Mezanino até a inauguração do Empreendimento. Caso, após a inauguração do Empreendimento ainda existam recursos no Fundo de Juros, tais recursos deverão ser utilizados para fins de realização de uma amortização antecipada dos CRI, tudo nos termos do item 4.17 e subitens da Escritura de Emissão de Debêntures;

“Fundo de Obras”:

O fundo de recursos a ser mantido na Conta Centralizadora, para fazer frente única e exclusivamente à realização das obras do Empreendimento, nos termos do item 4.14 e subitens da Escritura de Emissão de Debêntures;

“Garantias”:

Em conjunto: (i) a Alienação Fiduciária de Ações; (ii) a Cessão Fiduciária da Conta Vinculada; e (iii) o Seguro Performance;

“IGPM/FGV”:

Índice Geral de Preço do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

<u>“Instrução CVM 358”</u> :	a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 400”</u> :	a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 414”</u> :	a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 476”</u> :	a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 539”</u> :	a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;
<u>“Instrução CVM 583”</u> :	a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada;
<u>“Investidores”</u> ou <u>“Titular(es) dos CRI”</u> :	os investidores que sejam titulares de CRI;
<u>“Investidor(es) Profissional(is)”</u> :	investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539;
<u>“Investidor(es) Qualificado(s)”</u> :	investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539;
<u>“IOF/Câmbio”</u> :	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
<u>“IOF/Títulos”</u> :	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
<u>“IPCA/IBGE”</u> :	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
<u>“IRPJ”</u> :	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
<u>“IRRF”</u> :	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
<u>“Lei 4.728”</u> :	Lei nº 4.728, de 15 de julho de 1965, conforme alterada;
<u>“Lei 8.981”</u> :	Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
<u>“Lei 9.514”</u> :	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

“ <u>Lei 10.931</u> ”:	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”:	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
“ <u>MDA</u> ”:	Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
“ <u>Obrigações Garantidas</u> ”:	Todas as obrigações assumidas (i) pela Emissora nesta Escritura, incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento do Valor Nominal Unitário, do Valor Nominal Unitário Atualizado, da Atualização Monetária, da Remuneração, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Emissora por força das Debêntures, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários do Agente Fiduciário dos CRI e custodiante, e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos desta Escritura, bem como nos demais documentos da operação de securitização e da Oferta Restrita; e (ii) de todos os custos e despesas incorridos em relação à Emissão, à operação de securitização dos créditos imobiliários decorrentes das Debêntures e à Oferta Restrita, inclusive mas não exclusivamente para fins de cobrança dos créditos imobiliários decorrentes das Debêntures e excussão das garantias a eles vinculadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais
“ <u>Oferta</u> ”:	a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1. deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos do item 4.2. deste Termo;
“ <u>Operação</u> ”:	a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;
“ <u>Ordem de Pagamentos</u> ”:	A ordem de prioridade de pagamentos prevista no item no item 4.4.1 e subitens da Escritura de Emissão de Debêntures e na Cláusula VIII deste Termo;
“ <u>Patrimônio Separado</u> ”:	o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não

se limitando a, das Despesas;

“PIS”: a Contribuição ao Programa de Integração Social;

“Preço de Integralização dos CRI”: o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou **(ii)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;

“Procedimento de *Bookbuilding*”: O procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição com a Devedora e a Emissora, observado o artigo 3º da Instrução CVM 476, sobre a definição acerca da Remuneração;

“Regime Fiduciário”: o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;

“Remuneração”: taxa efetiva de juros de 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano para os CRI Seniores, 16,00% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano para os CRI Mezanino, e 10,00% (dez inteiros por cento) ao ano para os CRI Subordinados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;

“Resgate Antecipado”: o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;

“Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”: significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;

“Seguro Performance”: O seguro performance a ser contratado pela Devedora que faça cobertura de 30% (trinta por cento) do valor residual das obras do Empreendimento, a ser emitido por companhia seguradora de primeira linha, na forma prevista na Escritura de Emissão de

Debêntures;

<u>“Série”</u> :	individual e indistintamente, cada uma das 438 ^a , 439 ^a , 440 ^a , 441 ^a , 442 ^a , 443 ^a , 444 ^a , 445 ^a , 446 ^a , 447 ^a e 448 ^a Séries da 1 ^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>“Séries”</u> :	em conjunto, as 438 ^a , 439 ^a , 440 ^a , 441 ^a , 442 ^a , 443 ^a , 444 ^a , 445 ^a , 446 ^a , 447 ^a e 448 ^a Séries da 1 ^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>“Subordinação”</u> :	A espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Mezanino e aos CRI Subordinado, bem como aos CRI Mezanino em relação aos CRI Subordinado; no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos;
<u>“Tabela Vigente”</u> :	a tabela constante do Anexo II , que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9.;
<u>“Taxa de Administração”</u> :	a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 5.627,00(cinco mil seiscentos e vinte e sete reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, a que a Emissora faz jus;
<u>“Termo” ou “Termo de Securitização”</u> :	o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;
<u>“Tranche(s)”</u> :	cada uma das parcelas da integralização das Debêntures pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas condições precedentes, e pagas de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures;
<u>“Valor das Debêntures”</u> :	O valor pelo qual a Securitizadora deverá integralizar as Debêntures, correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por debênture, calculado na primeira Data de Integralização de cada uma das séries de Debêntures;
<u>“Valor Nominal Unitário”</u> :	significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais);
<u>“Valor Nominal Unitário Atualizado”</u> :	significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI; e

“Valor Total das Debêntures”: R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais).

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 02 de junho de 2020, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 30 de junho de 2020, sob nº 229.760/20-0, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

1.4. Ainda, a Devedora aprovou a emissão das Debêntures por meio da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de fevereiro de 2020, devidamente arquivada na JUCESP, na data de 17 de fevereiro 2020, sob nº 93.194/20-1, e publicada no jornal ‘Valor Econômico’ e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 62, inciso I e do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações e por meio das rerratificações realizadas: (i) no dia 22 de abril de 2020; (ii) no dia 30 de junho de 2020; e (iii) 08 de julho de 2020; todas publicadas no jornal ‘Valor Econômico’ e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 62, inciso I e do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações. A rerratificação realizada no dia 30 de junho de 2020 e em 08 de julho de 2020 e os eventuais atos societários da Devedora a serem realizados no âmbito da Emissão, deverão ser protocolados para arquivamento na JUCESP no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que a JUCESP restabelecer a prestação regular de seus serviços, sendo que o seu arquivamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do restabelecimento regular das atividades da JUCESP, observado o disposto no artigo 6º, inciso II da Medida Provisória 931, de 30 de março de 2020 (“MP 931”).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do seu **Anexo VI**.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

2.3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e

operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

2.5. Uma vez realizada a Colocação Mínima, ficará ao exclusivo critério da Emissora, por meio do Coordenador Líder, a colocação dos CRI remanescentes.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no **Anexo I**, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, de valor nominal total de **R\$ 412.100.000,00** (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais) na Data de Emissão, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da subscrição das Debêntures, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

3.5. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificará, conforme documentação societária disponibilizada pela Emissora, os poderes de seus signatários.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.6. A integralização das Debêntures subscritas pela Emissora, no Valor das Debêntures ocorrerá por meio de Tranches, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, pela qual a Devedora autorizou a Emissora a reter de cada uma das Tranches os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas na Escritura de Emissão de Debêntures;

- (ii) a constituição do Fundo de Despesas, Fundo de Concessão, Fundo de Juros e Fundo de Obras; e
- (iii) o pagamento de dívidas e outros, conforme discriminado na escritura de Emissão de Debêntures.

3.7. O Valor Total das Debêntures (ou parte de tal montante, em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI, conforme aqui descrita), em cada uma das Tranches, será diretamente creditado pela Emissora na Conta Autorizada.

3.8. Os Créditos Imobiliários serão pagos pela Devedora diretamente na Conta Centralizadora e/ou por meio de transferência de recursos da Conta Vinculada para a Conta Centralizadora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

Cobrança dos Créditos Imobiliários

3.9. As atividades relacionadas à administração ordinária dos Créditos Imobiliários serão exercidas única e exclusivamente pela Emissora, a partir da data da integralização das Debêntures e até a integral liquidação dos CRI.

3.10. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, a Devedora responderá por seu pagamento integral, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores I	CRI Mezanino I
1. Emissão: 1 ^a ;	1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 438 ^a ;	2. Série: 439 ^a ;
3. Quantidade de CRI: 88.858 (oitenta e oito mil oitocentas e cinquenta e oito);	3. Quantidade de CRI: 29.619 (vinte e nove mil seiscentas e dezenove mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 88.858.000,00 (oitenta e oito milhões oitocentas e cinquenta e oito mil reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 29.619.000,00 (vinte e nove milhões seiscentos e dezenove mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020; 7. Prazo de Amortização: 44 (quarenta e quatro) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2021 e o último em 20 de junho de 2025, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2025;	5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020; 7. Prazo de Amortização: 44 (quarenta e quatro) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2021 e o último em 20 de junho de 2025, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino I; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2025;
--	--

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Subordinados I
1. Emissão: 1^a; 2. Série: 440^a; 3. Quantidade de CRI: 45.000 (quarenta e cinco mil); 4. Valor Global da Série: R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de junho de 2025; 7. Prazo de Amortização: pagamento único de amortização devido em 20 de junho de 2025, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da

Primeira Integralização dos CRI Subordinados I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores II
1. Emissão: 1^a; 2. Série: 441^a;

CRI Mezanino II
1. Emissão: 1^a; 2. Série: 442^a;

3. Quantidade de CRI: 43.426 (quarenta e três mil quatrocentas e vinte e seis);

4. Valor Global da Série: R\$ 43.426.000,00 (quarenta e três milhões quatrocentos e vinte e seis mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;

7. Prazo de Amortização: 44 (quarenta e quatro) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2021 e o último em 20 de junho de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

3. Quantidade de CRI: 14.476 (quatorze mil quatrocentas e setenta e seis);

4. Valor Global da Série: R\$ 14.476.000,00 (quatorze milhões quatrocentos e setenta e seis mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;

7. Prazo de Amortização: 44 (quarenta e quatro) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2021 e o último em 20 de junho de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores III

1. Emissão: 1^a;

2. Série: 443^a;

3. Quantidade de CRI: 43.093 (quarenta e três mil e noventa e três);

4. Valor Global da Série: R\$ 43.093.000,00 (quarenta e três milhões e noventa e três mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;

7. Prazo de Amortização: 44 (quarenta e quatro) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20

CRI Mezanino III

1. Emissão: 1^a;

2. Série: 444^a;

3. Quantidade de CRI: 14.364 (quatorze mil trezentas e sessenta e quatro);

4. Valor Global da Série: R\$ 14.364.000,00 (quatorze milhões trezentos e sessenta e quatro mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;

7. Prazo de Amortização: 44 (quarenta e quatro) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20

de novembro de 2021 e o último em 20 de junho de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores III;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

de novembro de 2021 e o último em 20 de junho de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino III;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores IV	CRI Mezanino IV
1. Emissão: 1^a; 2. Série: 445^a; 3. Quantidade de CRI: 46.433 (quarenta e três mil quatrocentas e trinta e três); 4. Valor Global da Série: R\$ 46.433.000,00 (quarenta e seis milhões quatrocentos e trinta e três mil reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020; 7. Prazo de Amortização: 44 (quarenta e quatro) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2021 e o último em 20 de junho de 2025, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores IV; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da	1. Emissão: 1^a; 2. Série: 446^a; 3. Quantidade de CRI: 15.478 (quinze mil quatrocentas e setenta e oito); 4. Valor Global da Série: R\$ 15.478.000,00 (quinze milhões quatrocentos e setenta e oito mil reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020; 7. Prazo de Amortização: 44 (quarenta e quatro) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2021 e o último em 20 de junho de 2025, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino IV; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da

Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores V

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 447ª;

3. Quantidade de CRI: 53.515 (cinquenta e três mil quinhentas e quinze);

4. Valor Global da Série: R\$ 53.515.000,00 (cinquenta e três milhões quinhentos e quinze mil reais);

CRI Mezanino V

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 448ª;

3. Quantidade de CRI: 17.838 (dezessete mil oitocentas trinta e oito);

4. Valor Global da Série: R\$ 17.838.000,00 (dezessete milhões oitocentas e trinta e oito mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;

7. Prazo de Amortização: 44 (quarenta e quatro) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2021 e o último em 20 de junho de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores V;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2025;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;

7. Prazo de Amortização: 44 (quarenta e quatro) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2021 e o último em 20 de junho de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino V;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 15 de julho de 2020;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
 18. Coobrigação da Securitizadora: Não

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.
 18. Coobrigação da Securitizadora: Não

Distribuição

4.2. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.2.1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: **(i)** todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e **(ii)** as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i)** a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii)** possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
- (iii)** os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Instrução CVM 414.

4.4. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser

encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será realizada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação de cada Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe a Instrução CVM 476.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre investidores qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução CVM 539 e desde que observado o disposto nos artigos 13 e 15, §8º, da Instrução CVM 476, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do caput do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos ("Prazo de Colocação") e tendo ocorrido a Colocação Mínima é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.7.2. No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

4.8. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, cabendo também à Emissora devolver à Devedora os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

4.8.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

4.9. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralização das Debêntures, na forma e condições previstas na Escritura de Emissão de Debêntures. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário comprovante da integralização das Debêntures, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 5 (cinco) dias úteis de solicitação neste sentido.

Escrituração

4.10. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Banco Liquidante

4.11. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos da cláusula 2.4., acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição descrito no artigo 8º-A e na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista (ou no prazo indicado no respectivo Boletim de Subscrição), em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.9., acima.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série. O produto da Atualização Monetária deverá ser incorporado ao Valor Nominal Unitário em cada Data de Aniversário de acordo com o indicado na Tabela Vigente.

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$Vna = Vne \times C$$

onde:

Vna: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização (*e.g.* para o mês de atualização outubro, utilizar-se-á o índice divulgado em setembro, que se refere a agosto);

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês “k” (*e.g.* utilizar-se-á o índice divulgado em agosto, que se refere a julho);

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “dup” um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice

da Atualização Monetária, sendo “dut” um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a última variação mensal positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Devedora e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = Vna \times (FJ - 1), \text{ onde:}$$

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = (1 + i)^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia Geral de titulares dos CRI.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento do Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de outro tipo de pagamento

pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do **Anexo II**:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = Vna \times TA$$

onde:

Ami = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = conforme definido na cláusula 6.1.2., acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$VNr = Vna - AM_i$$

VNr = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = conforme definido acima; e

Ami = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de Vna.

6.8.3. Na hipótese de, cumulativamente: (a) o Patrimônio Separado dispor de recursos, (b) terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e, mesmo assim, (c) haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no **Anexo II**, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função da Ordem de Pagamento, dos fluxos de recebimentos dos Créditos Imobiliários e demais hipóteses de amortização previstas no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o **Anexo II** poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 (segmento CETIP UTM) e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.9.2. Considerando que a amortização das Debêntures seguirá tabela PRICE a partir da Data de Início da Operação (conforme definida na Escritura de Emissão de Debêntures), e a Devedora e Securitizadora poderão alterar, em conjunto, o cronograma de amortização estabelecido para as Debêntures tanto para acomodar a ocorrência de referida data, quanto para fazer valer a Ordem de Prioridade de Pagamentos pós Obra indicada na Escritura de Emissão de Debêntures, a Securitizadora poderá, no mesmo sentido, alterar a Tabela Vigente para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de

remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (“Amortização Extraordinária”), ou o resgate antecipado total dos CRI (“Resgate Antecipado”), sempre que houver o resgate antecipado facultativo total das Debêntures nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão de Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), uma Amortização Extraordinária Programada nos termos da Cláusula 4.4.1.1.1 da Escritura de Emissão de Debêntures (“Amortização Extraordinária Obrigatória”); ou de vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures.

7.1.1. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizados preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários e o saldo devedor dos CRI, e (i) quando motivados pela Amortização Extraordinária Obrigatória ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, observarão a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável), excetuados os CRI Subordinados, que somente serão pagos ao final, e (ii) quando motivados por vencimento antecipado observarão a Ordem de Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de

Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Alienação Fiduciária de Ações

Garantia constituída nos termos dos artigos 66-B da Lei nº 4.728/65, 18 a 20 da Lei nº 9.514/97 e disposições pertinentes da Lei nº 10.406/2002, outorgada pelo Garantidor em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, tendo por objeto 172.463.414 (cento e setenta e dois milhões quatrocentas e sessenta e três mil quatrocentas e quatorze) ações de classe única nominativas e sem valor nominal, sendo 135.878.048 (cento e trinta e cinco milhões oitocentas e setenta e oito mil e quarenta e oito) ações subscritas e integralizadas e 36.585.366 (trinta e seis milhões quinhentas e oitenta e cinco mil trezentas e sessenta e seis) ações subscritas e ainda não integralizadas; representativas de 90% (noventa por cento) de seu capital social.

Cessão Fiduciária de Conta Vinculada

Garantia de cessão fiduciária, outorgada pela Devedora em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, tendo por objeto os valores depositados ou que venham a ser depositados a qualquer tempo na Conta Vinculada aberta para recebimento da totalidade dos recursos existentes em conta vinculada de titularidade da Devedora, oriundos dos recebíveis atrelados ao Empreendimento a partir de sua abertura, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

Conforme estipulado no Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, a Devedora poderá substituir a Conta Vinculada para outra conta custodiada junto à uma das seguintes instituições financeiras: Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., devendo tal conta bancária ser de titularidade da Devedora, mas com movimentação restrita e somente permitida a movimentação pela Emissora, nos mesmos termos da Conta Vinculada atualmente existente.

Seguro Performance

A Devedora deverá, ainda, contratar em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão das Debêntures, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período em caso de justificativa plausível, um seguro performance, que faça cobertura de 30% (trinta por cento) do valor residual das obras do Empreendimento, a ser emitido por companhia seguradora de primeira linha, tendo a Emissora como

única e exclusiva beneficiária, devendo ainda a referida apólice ser mantida em vigor até a conclusão das Obras, sendo que, a Devedora será responsável pelo pagamento do prêmio de referido seguro e suas renovações. Caso seja necessária a renovação do Seguro Performance, esta deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos antes da data de vencimento da apólice então vigente.

Disposições Comuns às Garantias

8.2. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Emissora, em benefício dos Titulares dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

8.3. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, exceto em relação ao Seguro Performance, que, por sua natureza, restará extinto uma vez que estejam totalmente concluídas as obras do Empreendimento Imobiliário.

8.4. As Garantias outorgadas têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

GARANTIA	VALOR	COBERTURA DA EMISSÃO	AValiação
Alienação Fiduciária de Ações	R\$ 59.089.000,00(cinquenta e nove milhões e oitenta e nove mil reais), equivalente ao patrimônio líquido da Devedora.	Equivalente a 14,34% do valor de emissão dos CRI – R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais)	Avaliada com base no patrimônio líquido individual da Companhia, informado nas demonstrações financeiras anuais auditadas da Companhia, data base 31 de dezembro de 2019
Cessão Fiduciária de Conta Vinculada	R\$ 38.359.564,82(trinta e oito milhões trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), equivalente aos recebíveis que poderão transitar pela Conta Vinculada.	Equivalente a 9,30% do valor de emissão dos CRI – R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais)	Avaliada pela soma dos valores dos contratos dados em garantia.

GARANTIA	VALOR	COBERTURA DA EMISSÃO	AValiação
Seguro Performance	R\$ 82.157.709,91(oitenta e dois milhões cento e cinquenta e sete mil setecentos e nove reais e noventa e um centavos), equivalente ao valor garantido pela apólice de seguro .	Equivalente a 19,94% do valor de emissão dos CRI – R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais)	Avaliada conforme proposta de Apólice de Seguro nº 135emitida pela Ezze Seguradora.

Fundo de Obras

8.5. Sem prejuízo e adicionalmente às Garantias outorgadas, a Emissora irá constituir o Fundo de Obras no montante inicial total de pelo menos R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), por meio de retenção dos valores na Conta Centralizadora, na Data de Integralização, o qual será utilizado para a realização das obras do Empreendimento, sendo tais valores liberados pela Emissora (na qualidade de titular da Conta Centralizadora), para conta de livre movimentação da Devedora, conforme cronograma físico-financeiro das obras do Empreendimento, previsto no Anexo IV à Escritura de Emissão de Debêntures, observados os termos e condições constantes do item 4.14 e subitens da Escritura de Emissão de Debêntures.

Fundo de Despesas

8.6. A Emissora irá constituir, na Conta Centralizadora, na Data de Integralização um fundo de despesas, no valor de R\$ 414.429,72 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) ("Montante Inicial do Fundo de Despesas"), sendo que os valores ali constantes deverão corresponder no mínimo aos valores dos próximos 3 (três) meses de despesas recorrentes relacionadas aos CRI e a Operação, conforme previsto no Anexo VI à Escritura de Emissão de Debêntures, observados os termos e condições previstos no item 4.15 e subitens da Escritura de Emissão de Debêntures.

Fundo da Concessão

8.7. A Emissora irá constituir, na Conta Centralizadora, na Data de Integralização um fundo de recursos no valor de R\$ 20.272.089,67 (vinte milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para fazer frente exclusivamente ao pagamento das obrigações periódicas da Concessão, na forma prevista no Contrato de Concessão, os quais serão liberados conforme cronograma previsto no Anexo VIII da Escritura de Emissão de Debêntures, Observados os termos e condições previstos no item 4.16 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.

Fundo de Juros

8.8. Será constituído um Fundo de Juros pela Emissora com recursos retidos da integralização das Debêntures, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Juros também estarão abrangidos pela instituição do Regime

Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.9. A Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Juros para pagamento da Remuneração das Debêntures Seniores e Mezanino, nos termos das Debêntures.

Fundo de Despesas Operacionais

8.10. Em até 15 (quinze) dias de antecedência da data de início da operação do Empreendimento (conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures), a Devedora deverá constituir com recursos próprios, na Contra Centralizadora, um fundo de despesas operacionais no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o qual será utilizado para pagamento da totalidade dos custos administrativos e operacionais do Empreendimento, tendo em vista sua natureza de shopping center (incluindo as despesas necessárias à cobertura das vacâncias do Empreendimento), bem como os tributos, despesas com obras e manutenção do Empreendimento (inclusive eventuais valores residuais das obras devidos por fato gerador anterior à conclusão do Empreendimento e que não sejam cobertas pelos recursos disponíveis no Fundo de Obras), e provisão de despesas obrigatórias futuras da Devedora no respectivo mês. Os recursos de tal fundo deverão ser liberados para uma conta de livre movimentação da Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis após a validação do relatório financeiro, na forma prevista no item 4.18.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, observados ainda os termos e condições previstos no item 4.18 e subitens da Escritura de Emissão de Debêntures.

Ordem de Pagamentos

8.11. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

8.11.1. A partir da primeira Data de Integralização da primeira Série integralizada, e até a emissão do auto de conclusão das obras do Empreendimento emitido pela Prefeitura Municipal de São Paulo ("Habite-se") ou até o momento em que o Empreendimento passe a operar, entre esses eventos o que ocorrer antes ("Data de Início da Operação"):

- (i) Restituição do Fundo de Despesas quando inferior ao Montante Mínimo do Fundo de Despesas;
- (ii) Pagamentos de eventuais valores inadimplidos ou em atraso e suas penalidades moratórias, nos termos dos Documentos da Operação;
- (iii) Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores, mediante utilização prioritária dos recursos do Fundo de Juros;
- (iv) Pagamento da Remuneração dos CRI Mezanino, mediante utilização prioritária dos recursos do Fundo de Juros;
- (v) Até o limite de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) por mês serão destinados à Amortização Programada dos CRI Seniores e Mezanino ou Amortização Extraordinária Programada dos CRI Seniores e Mezanino na proporção dos respectivos saldos devedores à época, correspondentes hoje a 75% (setenta e cinco por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente;
- (vi) Os recursos que excederem após o item (v) acima, ou seja, acima de R\$ 1.800.000,00

(um milhão e oitocentos mil reais) por mês, e observado o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por mês, serão liberados para a corrente da Devedora na Conta Autorizada;

- (vii)** Após a liberação mencionada no item (vi) acima, qualquer valor residual disponível será utilizado para recomposição do Fundo de Juros, caso necessário, e para fins da Amortização Extraordinária Programada dos CRI Seniores e Amortização Extraordinária Programada dos CRI Mezanino na proporção dos respectivos saldos devedores à época, correspondentes hoje a 75% (setenta e cinco por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente.

(B) A partir da Data de Início da Operação, a totalidade dos valores recebidos à título de Cessão Fiduciária na Conta Vinculada e transferidos à Conta Centralizadora (conforme abaixo definidas):

- (i)** Restituição do Fundo de Despesas quando inferior ao Montante Mínimo do Fundo de Despesas;
- (ii)** Pagamentos de eventuais valores inadimplidos ou em atraso, nos termos dos Documentos da Operação;
- (iii)** Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores;
- (iv)** Pagamento da Amortização dos CRI Seniores;
- (v)** Pagamento da Remuneração dos CRI Mezanino;
- (vi)** Pagamento da Amortização dos CRI Mezanino;
- (vii)** Recomposição do Fundo de Despesas Operacionais;
- (viii)** Pagamento da Amortização Extraordinária Programada dos CRI Seniores e Amortização Extraordinária Programada dos CRI, na proporção dos respectivos saldos devedores à época, correspondentes hoje a 75% (setenta e cinco por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente;
- (ix)** Após pagamento integral dos CRI Seniores e CRI Mezanino, pagamento da Remuneração das Debêntures Subordinadas; e
- (x)** Após pagamento integral dos CRI Seniores e CRI Mezanino, Amortização Extraordinária Programada dos CRI Subordinadas.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de julho, com término em 30 de junho de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Despesas, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre

a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à **(i)** execução de garantias dos CRI, e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas **(i)** às garantias, **(ii)** às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e **(iii)** ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui

previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

- (iii)** os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v)** este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e
- (vi)** até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i)** nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii)** fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
 - (b)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à

CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e

- (e)** cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iii)** manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (iv)** preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
- (v)** informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre a ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debênture, bem como sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
- (vi)** utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:

 - (a)** publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b)** extração de certidões;
 - (c)** despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d)** eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da

Emissão, e/ou da legislação aplicável.

- (vii)** manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (viii)** manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;
- (ix)** não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;
- (x)** comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (xi)** manter:
 - (a)** válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
 - (b)** seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
 - (c)** em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xii)** manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xiii)** fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xiv)** informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;

- (xv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e
- (xvi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (v) exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, inclusive por eventual condição suspensiva aplicável, os Créditos Imobiliários e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (vi) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo

terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Instrução CVM 583, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Instrução da CVM 583, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

- (vii)** assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
- (viii)** na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Instrução CVM 583, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i)** prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 583;
- (ii)** elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Instrução CVM 583, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 15 da Instrução CVM 583;
- (iii)** colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, na sua página na rede mundial de computadores, onde deve permanecer disponível para consulta pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv)** manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;

- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Instrução CVM 583, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma hipótese de vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, ou de ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (x) divulgar o valor unitário, calculado de acordo com a metodologia de cálculo estabelecida neste Termo, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* <http://www.vortex.com.br>, ou via central de atendimento; e
- (xi) fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Termo, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes. Caso a operação não tenha liquidação financeira por investidores interessados, a primeira parcela será devida a título de “abort fee”.

11.5.1. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

11.5.2. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.3. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas “*pro-rata die*”, se necessário.

11.5.4. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.5. A primeira parcela dos honorários do Agente Fiduciário poderá ser faturada por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo mas não se limitando, a **Vórtx Serviços Fiduciários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.5.6. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.7. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.5.8. Em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, pela Emissora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) comentários aos documentos da oferta durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (ii) execução das garantias, (iii) comparecimento em reuniões formais ou

conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iv) análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Instrução CVM 583.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, a: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, caso aplicável, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto se outro prazo seja determinado por força de lei ou norma aplicável (inclusive a menor).

12.2.1. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), exceto se outra forma seja determinada por força de lei ou norma aplicável.

12.2.2. No caso do advento de legislação ou regulação que desobrigue a publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação, substituindo-a por outra forma de convocação menos onerosa para a Emissora, esta poderá adotar o novo meio permitido sem necessidade de anuência dos investidores, Agente Fiduciário ou aditamento ao presente Termo.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local indicado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação; as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, nos termos legais e normativos aplicáveis.

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas. Somente podem votar na Assembleia Geral os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuem direito de voto.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das hipótese de vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

12.8.2. Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro

investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

12.12.1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente à Devedora ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Somente após receber orientação dos Titulares dos CRI, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente frente à Devedora ou garantidores no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

12.13. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Securitizadora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); (ii) os prestadores de serviços da emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); e (iii) qualquer Titular, de quaisquer dos CRI, que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

12.13.1. A vedação do item 12.13., acima, não se aplica nas seguintes hipóteses: (i) os Titulares do CRI sejam, exclusivamente, as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (iii), do item 12.13., acima; ou (ii) houver aquiescência, expressa e manifestada na própria Assembleia Geral, da maioria dos demais Titulares, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i)** pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv)** qualificação, pela Assembleia Geral, de uma hipótese de vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo

Agente Fiduciário à Emissora; e

- (vii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no menor prazo legalmente permitido, contado da data de publicação do edital relativo à primeira convocação. As publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

- (i)** as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii)** as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;
- (iii)** os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (iv)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (v)** honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vi)** remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (vii)** despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

- (viii)** custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;
- (ix)** parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (x)** eventuais prêmios de seguro;
- (xi)** contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
- (xii)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou Instituição Custodiante na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiii)** honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xiv)** quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xv)** registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
- (xvi)** toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e
- (xvii)** quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, de insuficiência de recursos no Fundo de Juros e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso

não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Forte Securitizadora S.A.

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro

Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP

04.551-010, São Paulo – SP

Telefone: (11) 4118-0640

E-mail: gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

At.: Sra. Eugênia Souza

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conj. 202, CEP

01452-000, São Paulo – SP

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação de ativos)

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações

periódicas e eventuais da CVM.

15.3. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão objeto de publicação no jornal no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: **(a)** até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(b)** de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(c)** de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(d)** acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, em regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.12. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.13. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que os Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

b) Risco da não realização da carteira de ativos: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: as fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores decorrem direta ou indiretamente: **(i)** dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e **(ii)** da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores;

d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio;

e) Riscos Financeiros: há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: **(i)** riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; **(ii)** risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e **(iii)** risco de falta de liquidez;

f) Risco Tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a

incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;

g) Risco de Performance do Empreendimento Imobiliário: O Empreendimento encontra-se em fase de construção, sendo que, em caso de paralisação, interrupção, atraso ou não conclusão das obras, a Devedora poderá não ter capacidade de adimplir com as obrigações pecuniárias decorrentes dos Créditos Imobiliários.

h) Riscos Ambientais: O Empreendimento Imobiliário pode sujeitar a Devedora a obrigações ambientais. As despesas operacionais da Devedora para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedora do Empreendimento Imobiliário, a Devedora pode ser responsabilizada pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. A Devedora pode, também, ser considerada responsável por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo consequentemente afetar adversamente a Devedora.

i) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI;

j) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores;

k) Risco de Estrutura: a presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;

l) Risco em Função da Dispensa de Registro: a Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal;

m) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento da Devedora: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra a Devedora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pela Devedora, de suas obrigações assumidas, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

n) Risco de não formalização das garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão fiduciária de Conta Vinculada e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e das demais obrigações decorrentes de tais instrumentos poderá ser prejudicada por eventual falta de registro.

Ainda, tendo em vista que a Alienação Fiduciária de Ações não contempla 100% (cem por cento) das Ações de emissão da Devedora, sua execução está sujeita a atos de terceiro que podem dificultar ou impedir sua efetivação, podendo, inclusive, serem necessárias medidas judiciais para sua perfeita excussão. Ainda, independentemente da execução de referida garantia a Devedora (e indiretamente os Titulares dos CRI) permanecerão responsáveis em relação às obrigações decorrentes da Concessão.

o) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos recebíveis a serem depositados na Conta Vinculada em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários, e, consequentemente, dos CRI.

p) Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na Due Diligence: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise jurídica dos principais aspectos relacionados à Devedora, ao Garantidor e ao Empreendimento Imobiliário ("Relatório de Auditoria"). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise da Devedora, do Garantidor, do Empreendimento Imobiliário foram apresentados e, consequentemente, analisados. Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva ou plenamente satisfatória, uma vez que existem pontos não apresentados ou analisados, conforme indicados no Relatório de Auditoria, os quais podem impactar negativamente a Oferta ou a estrutura dos CRI, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não apresentados ou analisados na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.

q) Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista da Devedora: Os Créditos Imobiliários

não contam com seguro de crédito ou prestamista da Devedora. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda da Devedora, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, consequentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.

r) Riscos de Desapropriação e Sinistro do Empreendimento Imobiliário: Existe o risco de o Empreendimento Imobiliário ser desapropriado pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrerem sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, a remuneração dos CRI.

s) Risco de incidência de cobrança de IPTU em relação ao imóvel de propriedade da União: O Supremo Tribunal Federal firmou recente entendimento de que a imunidade tributária recíproca entre entes da Federação não se estende a empresa privada que utiliza imóvel da União. Em que pese, na presente data, não ter havido cobrança ou haver débitos a título de imposto sobre a propriedade de território urbano (IPTU) em referência ao imóvel de propriedade da União utilizado pela Devedora, a exigibilidade deste tributo não poderá ser afastada. Neste contexto, caso a Municipalidade venha a cobrar os IPTUs referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais ou caso passe a cobrar IPTU da Devedora, os negócios e resultados da Devedora podem ser adversamente afetados.

t) A pendência de registro na JUCESP do primeiro aditamento à Escritura de Emissão e de ata de Assembleia Geral de Acionistas da Devedora: Tendo em vista a interrupção dos serviços presenciais da JUCESP, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o primeiro aditamento à Escritura de Emissão, firmado para refletir, dentre outros ajustes, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como a Assembleia Geral de Acionistas da Devedora que, dentre outros, ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, se encontram pendentes de registro na presente data. De acordo com o disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, os aditamentos à escritura de emissão devem ser averbados na JUCESP. Adicionalmente, observado o disposto na legislação aplicável, o registro nas justas comerciais, incluindo a JUCESP, tem por finalidade dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das sociedades. Não é possível assegurar se e quando os registros serão obtidos de forma que a sua ausência acarretará no não atendimento do disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como na ausência de eficácia dos atos perante terceiros.

u) Riscos relativos ao Contrato de Concessão: A Devedora é a concessionária do Contrato de Concessão de Obra Pública para a construção, implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Empreendimento no Município de São Paulo, celebrado, em 04 de dezembro de 2015, com o Município de São Paulo ("Poder Concedente"), por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento ("Contrato de Concessão"). O Contrato de Concessão, na prática, é originado e oriundo da celebração de um *Contrato de Cessão sob o Regime de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel em Condições Especiais* ("CDRU") entre a União (Outorgante Concedente) e a Prefeitura do

Município de São Paulo (Outorgado Concessionário – “PMSP”), em 05 de julho de 2012. O CDRU dispõe sobre uma série de obrigações – vinculadas ou não ao Contrato de Concessão – que deverão ser cumpridas pela PMSP. Por conta disso, o CDRU e o Contrato de Concessão estão vinculados. Ou seja, o Contrato de Concessão utiliza área que foi cedida a PMSP pela União, nos termos da CDRU. Na CDRU, a utilização da área para finalidade diversa da prevista no contrato ou a inobservância das condições e obrigações estabelecidas no contrato a cargo da PMSP implicará na rescisão da cessão, revertendo o imóvel à União e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito à retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização por parte da União. Desta forma, o descumprimento das obrigações contratuais do CDRU pela PMSP e/ou a rescisão antecipada do CDRU pela União e/ou o advento do termo contratual do CDRU e/ou a anulação do CDRU poderão ocasionar a rescisão do próprio Contrato de Concessão e em conjunto com a imposição de penalidades à Devedora gerariam significativos impactos nos resultados e afetariam sua capacidade de pagamento e cumprimento das obrigações financeiras.

Ainda, nos termos do artigo 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”), uma concessão está sujeita a extinção antecipada em determinadas circunstâncias, quais sejam: encampação, caducidade, rescisão amigável ou judicial, anulação do Contrato de Concessão em decorrência de vício ou irregularidade constatados no procedimento ou no ato de sua outorga, falência ou extinção da concessionária, existindo, ainda, a possibilidade do Poder Público intervir na concessão em determinadas situações, antes que este proceda à sua extinção. Em quaisquer dos casos descritos e consequentemente com a extinção antecipada do Contrato de Concessão, assim como a imposição de penalidades à Devedora associadas a tal extinção, geraria significativos impactos nos resultados da Devedora e poderia afetar sua capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações financeiras.

Por fim, conforme mencionado acima, a CDRU e o Contrato de Concessão estão vinculados. Ou seja, o Contrato de Concessão utiliza área que foi cedida a PMSP pela União, nos termos da CDRU, e o descumprimento das obrigações contratuais do CDRU pela PMSP e/ou a rescisão antecipada do CDRU pela União e/ou o advento do termo contratual do CDRU poderão ocasionar a rescisão do Contrato de Concessão. Ocorre que, a vigência do CDRU termina em julho de 2047 e a vigência do Contrato de Concessão termina dezembro de 2050. Então, há incompatibilidade entre o prazo de encerramento dos dois acordos, de modo que a PMSP não poderá conceder a exploração do imóvel por tempo maior do que o tempo (conferido pela União) de sua posse sobre o imóvel. Este tema é alvo da Ação Popular nº. 1053699-31.2017.8.26.0053 e a compatibilização dos prazos foi uma das recomendações do Tribunal de Contas da União no âmbito de ações que fiscalizam e avaliam a regularidade do Contrato de Concessão e do CDRU. Neste sentido, tendo em vista que poderá não ocorrer a compatibilização dos prazos do Contrato de Concessão e do CDRU, o Contrato de Concessão poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação, o que geraria significativos impactos nos resultados da Devedora e poderia afetar sua capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações financeiras.

v) Risco de Não prorrogação do Prazo das Obras previsto no Contrato de Concessão: Em que pese a Devedora já tenha protocolado junto à Prefeitura Municipal de São Paulo o competente pedido de prorrogação do prazo de conclusão das obras do Empreendimento, não há garantia de que o mesmo será prorrogado, de forma que em caso de não prorrogação, pode não ser possível a conclusão das obras no prazo constante do Contrato de Concessão, podendo causar, no limite, a rescisão do Contrato de Concessão, com o consequente advento de um Evento de Vencimento Antecipado, de

forma que a Devedora poderá não ter recursos para adimplir com os Créditos Imobiliários.

w) Risco do quórum de deliberação em assembleia geral: as deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

x) Risco de crédito da Devedora: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos Créditos Imobiliários, a capacidade de pagamento da mesma pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI;

y) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.

z) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da Devedora, nas esferas cível, fiscal, trabalhista ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas.

aa) Risco das Ações Judiciais e Procedimentos Administrativos relacionadas ao Empreendimento: Há diversas ações judiciais e processos administrativos relacionados direta ou indiretamente ao Empreendimento e/ou a Devedora, conforme relacionadas no **Anexo VIII**, que podem, de alguma forma, comprometer sua conclusão, bem como o cumprimento do Contrato de Concessão, podendo causar a impossibilidade de locação dos espaços comerciais do Empreendimento e recebimento dos Recebíveis e, por conseguinte, o pontual adimplemento dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI, impactando, também na qualidade de valor das Garantias.

bb) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

cc) Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de

liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

dd) Risco relativo aos efeitos de doenças infectocontagiosas: Surtos ou potenciais surtos de doenças infectocontagiosas, como o novo Coronavírus (Sars-Cov-2), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, cujos efeitos não podem ser controlados ou previstos, podem afetar as decisões de investimento e poderão resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Além disso, esses surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de pagamento da Devedora das obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação e, conseqüentemente, impactar negativamente o pagamento dos CRI.

ee) Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2): Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Neste momento, ainda não é possível prever com acuidade os efeitos que tal pandemia terá sobre a economia global. Não há, atualmente, previsão de quando serão oferecidos tratamentos para a cura da COVID-19 ou vacinas que possam evitar a contaminação das pessoas pelo novo Coronavírus. Diante deste cenário, é razoável se esperar que o aumento de casos de infecção e mortes, sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As conseqüências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

- **Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global:** tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global, o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras da Devedora, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;

- **Capacidade de Pagamentos:** Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora, e, conseqüentemente, dos Créditos Imobiliários e Garantias;
- **Obras:** Medidas de isolamento social e quarentena poderão restringir o acesso de trabalhadores e maquinário às obras do Empreendimento, podendo causar seu atraso ou mesmo paralisação, o que poderá afetar o pagamento dos Créditos Imobiliários e Garantias. Adicionalmente, os adiamentos nas obras poderão ocasionar incrementos no orçamento originalmente previsto, o que poderá afetar negativamente as condições econômico-financeiras da Devedora;
- **Autorizações e Licenças:** Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades da Devedora ou para a entrega do Empreendimento;
- **Prestadores de Serviços:** Medidas de isolamento social e quarentena poderão limitar o acesso de empregados às instalações e afetar a regular prestação de serviços por todo e qualquer prestador contratado pela Devedora e/ou Emissora no âmbito do Empreendimento ou da presente Emissão.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira da Devedora. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais conseqüências à Emissão.

ff) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Devedora, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão poderão ser objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, às expensas da Devedora. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos específicos indicados na Cláusula XII, acima; e **(ii)** pela Emissora.

19.5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de

negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo – SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar

procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em uma única via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 15 de julho de 2020.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 438ª, 439ª, 440ª, 441ª, 442ª, 443ª, 444ª, 445ª, 446ª, 447ª e 448ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 15 de julho de 2020.)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:
Rodrigo Ribeiro
Assinado por: RODRIGO LUIZ CAMARGO RIBEIRO 2295312829
CPF: 026513289
Data/hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 17:40 BRT
ICP-Brasil
8655C87841E0412DA1E22A9961F67D5

Nome: Rodrigo Ribeiro
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Felipe Daniel Cescato Biscuola
Assinado por: FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA 33526377880
CPF: 33526377880
Data/hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 11:17 BRT
ICP-Brasil
CC13764DF4AD4A57B155B4917B0121DA

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
Cargo: Procurador

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Assinado por: ANA EUGÊNIA DE JESUS SOUZA QUEIROGA 0080358...
CPF: 0080358424
Data/hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 14:31 BRT
ICP-Brasil
8655C87841E0412DA1E22A9961F67D5

Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Cargo: Diretora

DocuSigned by:
Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Assinado por: MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA 3608840881
CPF: 3608840881
Data/hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 11:54 BRT
ICP-Brasil
AB827E320B7E4C5EAF23F8E1B876CFE

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Cargo: Procurador

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Felipe Félix
Assinado por: FELIPE FELIX DA SILVA 42050498851
CPF: 42050498851
Data/hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 17:57 BRT
ICP-Brasil
73A03CD168B845C6B895E713071F89B

Nome: Felipe Felix da Silva
RG: 41.501.075-5

2. DocuSigned by:
José Mário Moreira Sciammarella
Assinado por: JOSE MARIO MOREIRA SCIAMMARELLA 41627033882
CPF: 41627033882
Data/hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 11:47 BRT
ICP-Brasil
C860711367874CAA4A4581682235C9

Nome: José Mário Moreira
RG: Sciammarella
37.496.210-8

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.
--	---

SÉRIE	CCSP	NÚMERO	001	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia					
CEP	04551-010	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.					
CNPJ: 22.610.500/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 2º andar, conjunto 202					
CEP	01452-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.					
CNPJ: 23.419.923/0001-88					
ENDEREÇO: Rua Matias Aires, nº 402, 8º andar, Consolação					
CEP	01309-020	CIDADE	São Paulo	UF	SP

4. TÍTULO	
Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e sem Garantia Fidejussória, em Onze Séries, para Colocação Privada, da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. firmado em 12 de março de 2020, conforme aditado em 30 de junho de 2020 e em 15 de julho de 2020, no valor total de R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais) (“ <u>Escritura de Emissão de Debêntures</u> ”).	
4.1. IMÓVEL	
Empreendimento imobiliário comercial do tipo shopping center, com área construída de 190.169,14m², em fase de implementação no imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Caetano, nº 812-A, Luz, CEP 01104-001, com área de terreno de 65.358,36m², melhor descrito e caracterizado pela Matrícula nº 139.408 emitida pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.	

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 88.858.000,00 (oitenta e oito milhões oitocentos e cinquenta e oito mil reais) - Debêntures da 1ª Série.

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
Prazo Total	1.814 (um mil, oitocentos e quatorze) dias contados da data de emissão das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.

Valor de Principal	R\$ 88.858.000,00 (oitenta e oito milhões oitocentos e cinquenta e oito mil reais).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), a partir da Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Juros Remuneratórios	As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Data de Integralização, correspondentes à taxa de 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme aplicável, imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento Final	17 de junho de 2025.
Resgate Antecipado Facultativo	Admitida a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Aquisição Facultativa	Não é admitida a aquisição facultativa das Debêntures.
Encargos Moratórios	Multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido.
Periodicidade de Pagamento	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Atualização Monetária será amortizado em uma única parcela, com vencimento na Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas mensais, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures.
Local de Pagamento	Na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures.
Garantias Reais Imobiliárias	Não há.

* * * * *

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.
--	---

SÉRIE	CCSP	NÚMERO	002	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia					
CEP	04551-010	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.					
CNPJ: 22.610.500/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 2º andar, conjunto 202					
CEP	01452-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.					
CNPJ: 23.419.923/0001-88					
ENDEREÇO: Rua Matias Aires, nº 402, 8º andar, Consolação					
CEP	01309-020	CIDADE	São Paulo	UF	SP

4. TÍTULO	
Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e sem Garantia Fidejussória, em Onze Séries, para Colocação Privada, da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. firmado em 12 de março de 2020, conforme aditado em 30 de junho de 2020 e em 15 de julho de 2020, no valor total de R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais) (“Escritura de Emissão de Debêntures”).	
4.1. EMPREENDIMENTO	
Empreendimento imobiliário comercial do tipo shopping center, com área construída de 190.169,14m², em fase de implementação no imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Caetano, nº 812-A, Luz, CEP 01104-001, com área de terreno de 65.358,36m², melhor descrito e caracterizado pela Matrícula nº 139.408 emitida pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.	

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 29.619.000,00 (vinte e nove milhões seiscientos e dezenove mil reais) - Debêntures da 2ª Série.
--

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
Prazo Total	1.814 (um mil, oitocentos e quatorze) dias contados da data de emissão das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Valor de Principal	R\$ 29.619.000,00 (vinte e nove milhões seiscientos e dezenove mil reais).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), a partir da Data de

	Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Juros Remuneratórios	As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Data de Integralização, correspondentes à taxa de 16,00% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme aplicável, imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento Final	17 de junho de 2025.
Resgate Antecipado Facultativo	Admitida a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Aquisição Facultativa	Não é admitida a aquisição facultativa das Debêntures.
Encargos Moratórios	Multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido.
Periodicidade de Pagamento	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Atualização Monetária será amortizado em uma única parcela, com vencimento na Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas mensais, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures.
Local de Pagamento	Na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures.
Garantias Reais Imobiliárias	Não há.

* * * * *

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.
--	---

SÉRIE	CCSP	NÚMERO	003	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia					
CEP	04551-010	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.					
CNPJ: 22.610.500/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 2º andar, conjunto 202					
CEP	01452-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.					
CNPJ: 23.419.923/0001-88					
ENDEREÇO: Rua Matias Aires, nº 402, 8º andar, Consolação					
CEP	01309-020	CIDADE	São Paulo	UF	SP

4. TÍTULO	
Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e sem Garantia Fidejussória, em Onze Séries, para Colocação Privada, da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. firmado em 12 de março de 2020, conforme aditado em 30 de junho de 2020 e em 15 de julho de 2020, no valor total de R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais) (“Escritura de Emissão de Debêntures”).	
4.1. EMPREENDIMENTO	
Empreendimento imobiliário comercial do tipo shopping center, com área construída de 190.169,14m², em fase de implementação no imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Caetano, nº 812-A, Luz, CEP 01104-001, com área de terreno de 65.358,36m², melhor descrito e caracterizado pela Matrícula nº 139.408 emitida pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.	

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) - Debêntures da 3ª Série.
--

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
Prazo Total	1.814 (um mil, oitocentos e quatorze) dias contados da data de emissão das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Valor de Principal	R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação

	acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), a partir da Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Juros Remuneratórios	As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Data de Integralização, correspondentes à taxa de 10,00% (dez inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme aplicável, imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento Final	17 de junho de 2025.
Resgate Antecipado Facultativo	Admitida a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Aquisição Facultativa	Não é admitida a aquisição facultativa das Debêntures.
Encargos Moratórios	Multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido.
Periodicidade de Pagamento	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Atualização Monetária será amortizado em uma única parcela, com vencimento na Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas mensais, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures.
Local de Pagamento	Na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures.
Garantias Reais Imobiliárias	Não há.

* * * * *

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.
--	---

SÉRIE	CCSP	NÚMERO	004	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					

CNPJ: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia					
CEP	04551-010	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.					
CNPJ: 22.610.500/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 2º andar, conjunto 202					
CEP	01452-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.					
CNPJ: 23.419.923/0001-88					
ENDEREÇO: Rua Matias Aires, nº 402, 8º andar, Consolação					
CEP	01309-020	CIDADE	São Paulo	UF	SP

4. TÍTULO					
Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e sem Garantia Fidejussória, em Onze Séries, para Colocação Privada, da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. firmado em 12 de março de 2020, conforme aditado em 30 de junho de 2020 e em 15 de julho de 2020, no valor total de R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais) (" <u>Escritura de Emissão de Debêntures</u> ").					
4.1. EMPREENDIMENTO					
Empreendimento imobiliário comercial do tipo shopping center, com área construída de 190.169,14m², em fase de implementação no imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Caetano, nº 812-A, Luz, CEP 01104-001, com área de terreno de 65.358,36m², melhor descrito e caracterizado pela Matrícula nº 139.408 emitida pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.					

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 43.426.000,00 (quarenta e três milhões quatrocentos e vinte e seis mil reais) - Debêntures da 4ª Série.
--

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
Prazo Total	1.814 (um mil, oitocentos e quatorze) dias contados da data de emissão das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Valor de Principal	R\$ 43.426.000,00 (quarenta e três milhões quatrocentos e vinte e seis mil reais).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), a partir da Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.

Juros Remuneratórios	As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Data de Integralização, correspondentes à taxa de 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme aplicável, imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento Final	17 de junho de 2025.
Resgate Antecipado Facultativo	Admitida a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Aquisição Facultativa	Não é admitida a aquisição facultativa das Debêntures.
Encargos Moratórios	Multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido.
Periodicidade de Pagamento	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Atualização Monetária será amortizado em uma única parcela, com vencimento na Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas mensais, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures.
Local de Pagamento	Na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures.
Garantias Reais Imobiliárias	Não há.

* * * * *

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.
--	---

SÉRIE	CCSP	NÚMERO	005	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia					
CEP	04551-010	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.					
CNPJ: 22.610.500/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 2º andar, conjunto 202					
CEP	01452-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.					
CNPJ: 23.419.923/0001-88					
ENDEREÇO: Rua Matias Aires, nº 402, 8º andar, Consolação					
CEP	01309-020	CIDADE	São Paulo	UF	SP

4. TÍTULO	
Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e sem Garantia Fidejussória, em Onze Séries, para Colocação Privada, da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. firmado em 12 de março de 2020, conforme aditado em 30 de junho de 2020 e 15 de julho de 2020, no valor total de R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais) (" <u>Escritura de Emissão de Debêntures</u> ").	
4.1. EMPREENDIMENTO	
Empreendimento imobiliário comercial do tipo shopping center, com área construída de 190.169,14m², em fase de implementação no imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Caetano, nº 812-A, Luz, CEP 01104-001, com área de terreno de 65.358,36m², melhor descrito e caracterizado pela Matrícula nº 139.408 emitida pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.	

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 14.476.000,00 (quatorze milhões quatrocentos e setenta e seis mil reais) - Debêntures da 5ª Série.

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
Prazo Total	1.814 (um mil, oitocentos e quatorze) dias contados da data de emissão das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Valor de Principal	R\$ 14.476.000,00 (quatorze milhões quatrocentos e setenta e seis mil reais).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), a partir da Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Juros Remuneratórios	As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Data de Integralização, correspondentes à taxa de 16,00% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de

	forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme aplicável, imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento Final	17 de junho de 2025.
Resgate Antecipado Facultativo	Admitida a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Aquisição Facultativa	Não é admitida a aquisição facultativa das Debêntures.
Encargos Moratórios	Multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido.
Periodicidade de Pagamento	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Atualização Monetária será amortizado em uma única parcela, com vencimento na Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas mensais, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures.
Local de Pagamento	Na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures.
Garantias Reais Imobiliárias	Não há.

* * * * *

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.
--	---

SÉRIE	CCSP	NÚMERO	006	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia					
CEP	04551-010	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.					
CNPJ: 22.610.500/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 2º andar, conjunto 202					
CEP	01452-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.					
CNPJ: 23.419.923/0001-88					
ENDEREÇO: Rua Matias Aires, nº 402, 8º andar, Consolação					
CEP	01309-020	CIDADE	São Paulo	UF	SP

4. TÍTULO
Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e sem Garantia Fidejussória, em Onze Séries, para Colocação Privada, da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. firmado em 12 de março de 2020, conforme aditado em 30 de junho de 2020 e em 15 de julho de 2020, no valor total de R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais) (“Escritura de Emissão de Debêntures”).
4.1. EMPREENDIMENTO
Empreendimento imobiliário comercial do tipo shopping center, com área construída de 190.169,14m², em fase de implementação no imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Caetano, nº 812-A, Luz, CEP 01104-001, com área de terreno de 65.358,36m², melhor descrito e caracterizado pela Matrícula nº 139.408 emitida pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 43.093.000,00 (quarenta e três milhões e noventa e três mil reais) - Debêntures da 6ª Série
--

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
Prazo Total	1.814 (um mil, oitocentos e quatorze) dias contados da data de emissão das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Valor de Principal	R\$ 43.093.000,00 (quarenta e três milhões e noventa e três mil reais).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), a partir da Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Juros Remuneratórios	As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Data de Integralização, correspondentes à taxa de 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de

	Emissão de Debêntures), conforme aplicável, imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento Final	17 de junho de 2025.
Resgate Antecipado Facultativo	Admitida a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Aquisição Facultativa	Não é admitida a aquisição facultativa das Debêntures.
Encargos Moratórios	Multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido.
Periodicidade de Pagamento	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Atualização Monetária será amortizado em uma única parcela, com vencimento na Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas mensais, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures.
Local de Pagamento	Na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures.
Garantias Reais Imobiliárias	Não há.

* * * * *

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.
--	---

SÉRIE	CCSP	NÚMERO	007	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia					
CEP	04551-010	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.					
CNPJ: 22.610.500/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 2º andar, conjunto 202					
CEP	01452-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.					
CNPJ: 23.419.923/0001-88					
ENDEREÇO: Rua Matias Aires, nº 402, 8º andar, Consolação					

CEP	01309-020	CIDADE	São Paulo	UF	SP
-----	-----------	--------	-----------	----	----

4. TÍTULO

Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e sem Garantia Fidejussória, em Onze Séries, para Colocação Privada, da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. firmado em 12 de março de 2020, conforme aditado em 30 de junho de 2020 e em 15 de julho de 2020, no valor total de R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais) ("Escritura de Emissão de Debêntures").

4.1. EMPREENDIMENTO

Empreendimento imobiliário comercial do tipo shopping center, com área construída de 190.169,14m², em fase de implementação no imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Caetano, nº 812-A, Luz, CEP 01104-001, com área de terreno de 65.358,36m², melhor descrito e caracterizado pela Matrícula nº 139.408 emitida pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 14.364.000,00 (quatorze milhões trezentos e sessenta e quatro mil reais) - Debêntures da 7ª Série

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO

Prazo Total	1.814 (um mil, oitocentos e quatorze) dias contados da data de emissão das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Valor de Principal	R\$ 14.364.000,00 (quatorze milhões trezentos e sessenta e quatro mil reais).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), a partir da Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Juros Remuneratórios	As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Data de Integralização, correspondentes à taxa de 16,00% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme aplicável, imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento Final	17 de junho de 2025.

Resgate Antecipado Facultativo	Admitida a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Aquisição Facultativa	Não é admitida a aquisição facultativa das Debêntures.
Encargos Moratórios	Multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido.
Periodicidade de Pagamento	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Atualização Monetária será amortizado em uma única parcela, com vencimento na Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas mensais, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures.
Local de Pagamento	Na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures.
Garantias Reais Imobiliárias	Não há.

* * * * *

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.
--	---

SÉRIE	CCSP	NÚMERO	008	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia					
CEP	04551-010	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.					
CNPJ: 22.610.500/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 2º andar, conjunto 202					
CEP	01452-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.					
CNPJ: 23.419.923/0001-88					
ENDEREÇO: Rua Matias Aires, nº 402, 8º andar, Consolação					
CEP	01309-020	CIDADE	São Paulo	UF	SP

4. TÍTULO					
Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações,					

da Espécie com Garantia Real e sem Garantia Fidejussória, em Onze Séries, para Colocação Privada, da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. firmado em 12 de março de 2020, conforme aditado em 30 de junho de 2020 e em 15 de julho de 2020, no valor total de R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais) (“Escritura de Emissão de Debêntures”).

4.1. EMPREENDIMENTO

Empreendimento imobiliário comercial do tipo shopping center, com área construída de 190.169,14m², em fase de implementação no imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Caetano, nº 812-A, Luz, CEP 01104-001, com área de terreno de 65.358,36m², melhor descrito e caracterizado pela Matrícula nº 139.408 emitida pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 46.433.000,00 (quarenta e seis milhões quatrocentos e trinta e três mil reais) - Debêntures da 8ª Série

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
Prazo Total	1.814 (um mil, oitocentos e quatorze) dias contados da data de emissão das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Valor de Principal	R\$ 46.433.000,00 (quarenta e seis milhões quatrocentos e trinta e três mil reais).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), a partir da Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Juros Remuneratórios	As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Data de Integralização, correspondentes à taxa de 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme aplicável, imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento Final	17 de junho de 2025.
Resgate Antecipado Facultativo	Admitida a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Aquisição Facultativa	Não é admitida a aquisição facultativa das Debêntures.

Encargos Moratórios	Multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido.
Periodicidade de Pagamento	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Atualização Monetária será amortizado em uma única parcela, com vencimento na Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas mensais, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures.
Local de Pagamento	Na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures.
Garantias Reais Imobiliárias	Não há.

* * * * *

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.
--	---

SÉRIE	CCSP	NÚMERO	009	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia					
CEP	04551-010	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.					
CNPJ: 22.610.500/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 2º andar, conjunto 202					
CEP	01452-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.					
CNPJ: 23.419.923/0001-88					
ENDEREÇO: Rua Matias Aires, nº 402, 8º andar, Consolação					
CEP	01309-020	CIDADE	São Paulo	UF	SP

4. TÍTULO					
Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e sem Garantia Fidejussória, em Onze Séries, para Colocação Privada, da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. firmado em 12 de março de 2020, conforme aditado em 30 de junho de 2020 e em 15 de julho de 2020, no valor total de R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais) ("Escritura de Emissão de Debêntures").					
4.1. EMPREENDIMENTO					

Empreendimento imobiliário comercial do tipo shopping center, com área construída de 190.169,14m², em fase de implementação no imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Caetano, nº 812-A, Luz, CEP 01104-001, com área de terreno de 65.358,36m², melhor descrito e caracterizado pela Matrícula nº 139.408 emitida pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 15.478.000,00 (quinze milhões quatrocentos e setenta e oito mil reais) - Debêntures da 9ª Série

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
Prazo Total	1.814 (um mil, oitocentos e quatorze) dias contados da data de emissão das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Valor de Principal	R\$ 15.478.000,00 (quinze milhões quatrocentos e setenta e oito mil reais).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), a partir da Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Juros Remuneratórios	As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Data de Integralização, correspondentes à taxa de 16,00% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme aplicável, imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento Final	17 de junho de 2025.
Resgate Antecipado Facultativo	Admitida a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Aquisição Facultativa	Não é admitida a aquisição facultativa das Debêntures.
Encargos Moratórios	Multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou

	fração, sobre o montante assim devido.
Periodicidade de Pagamento	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Atualização Monetária será amortizado em uma única parcela, com vencimento na Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas mensais, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures.
Local de Pagamento	Na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures.
Garantias Reais Imobiliárias	Não há.

* * * * *

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.
--	---

SÉRIE	CCSP	NÚMERO	010	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia					
CEP	04551-010	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.					
CNPJ: 22.610.500/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 2º andar, conjunto 202					
CEP	01452-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.					
CNPJ: 23.419.923/0001-88					
ENDEREÇO: Rua Matias Aires, nº 402, 8º andar, Consolação					
CEP	01309-020	CIDADE	São Paulo	UF	SP

4. TÍTULO					
Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e sem Garantia Fidejussória, em Onze Séries, para Colocação Privada, da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. firmado em 12 de março de 2020, conforme aditado em 30 de junho de 2020 e em 15 de julho de 2020, no valor total de R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais) (“Escritura de Emissão de Debêntures”).					
4.1. EMPREENDIMENTO					
Empreendimento imobiliário comercial do tipo shopping center, com área construída de 190.169,14m², em fase de implementação no imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Caetano, nº 812-A, Luz, CEP 01104-001, com área de terreno de 65.358,36m², melhor descrito e					

caracterizado pela Matrícula nº 139.408 emitida pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 53.515.000,00 (cinquenta e três milhões quinhentos e quinze mil reais) - Debêntures da 9ª Série

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
Prazo Total	1.814 (um mil, oitocentos e quatorze) dias contados da data de emissão das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Valor de Principal	R\$ 53.515.000,00 (cinquenta e três milhões quinhentos e quinze mil reais).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), a partir da Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Juros Remuneratórios	As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Data de Integralização, correspondentes à taxa de 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme aplicável, imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento Final	17 de junho de 2025.
Resgate Antecipado Facultativo	Admitida a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Aquisição Facultativa	Não é admitida a aquisição facultativa das Debêntures.
Encargos Moratórios	Multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido.
Periodicidade de Pagamento	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Atualização Monetária será amortizado em uma única parcela, com vencimento na Data de Vencimento.

	Os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas mensais, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures.
Local de Pagamento	Na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures.
Garantias Reais Imobiliárias	Não há.

* * * * *

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CCI	LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.
--	---

SÉRIE	CCSP	NÚMERO	011	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: FORTE SECURITIZADORA S.A.					
CNPJ: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia					
CEP	04551-010	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
RAZÃO SOCIAL: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.					
CNPJ: 22.610.500/0001-88					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 2º andar, conjunto 202					
CEP	01452-000	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.					
CNPJ: 23.419.923/0001-88					
ENDEREÇO: Rua Matias Aires, nº 402, 8º andar, Consolação					
CEP	01309-020	CIDADE	São Paulo	UF	SP

4. TÍTULO					
Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e sem Garantia Fidejussória, em Onze Séries, para Colocação Privada, da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. firmado em 12 de março de 2020, conforme aditado em 30 de junho de 2020 e em 15 de julho de 2020, no valor total de R\$ 412.100.000,00 (quatrocentos e doze milhões e cem mil reais) (“Escritura de Emissão de Debêntures”).					
4.1. EMPREENDIMENTO					
Empreendimento imobiliário comercial do tipo shopping center, com área construída de 190.169,14m², em fase de implementação no imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Caetano, nº 812-A, Luz, CEP 01104-001, com área de terreno de 65.358,36m², melhor descrito e caracterizado pela Matrícula nº 139.408 emitida pelo 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.					

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 17.838.000,00 (dezessete milhões oitocentos e trinta e oito mil reais) - Debêntures da 9ª Série
--

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
Prazo Total	1.814 (um mil, oitocentos e quatorze) dias contados da data de emissão das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado Facultativo, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Valor de Principal	R\$ 17.838.000,00 (dezesete milhões oitocentos e trinta e oito mil reais).
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), a partir da Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Juros Remuneratórios	As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Data de Integralização, correspondentes à taxa de 16,00% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado não amortizado das Debêntures desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), conforme aplicável, imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula definida na Escritura de Emissão de Debêntures.
Data de Vencimento Final	17 de junho de 2025.
Resgate Antecipado Facultativo	Admitida a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures em circulação, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures.
Aquisição Facultativa	Não é admitida a aquisição facultativa das Debêntures.
Encargos Moratórios	Multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o montante assim devido.
Periodicidade de Pagamento	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Atualização Monetária será amortizado em uma única parcela, com vencimento na Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas mensais, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures.
Local de Pagamento	Na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures.
Garantias Reais Imobiliárias	Não há.

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

I – 438ª SÉRIE:

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	% AM
1	20/07/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/08/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/09/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/10/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/11/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/12/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9734%
18	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0261%
19	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0813%
20	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1392%
21	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2001%
22	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2640%
23	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3314%
24	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4024%
25	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4774%
26	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5566%
27	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6406%
28	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,7297%
29	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8243%
30	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9251%
31	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	3,0327%
32	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	3,1476%
33	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,2708%
34	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	3,4032%
35	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	3,5457%
36	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	3,6997%
37	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	3,8666%
38	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0480%
39	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,2459%
40	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4627%
41	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7012%
42	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9649%
43	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,2579%
44	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	5,5854%
45	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	5,9539%

46	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,3715%
47	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,8489%
48	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,3998%
49	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0425%
50	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	8,8022%
51	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7139%
52	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	10,8282%
53	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	12,2212%
54	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	14,0123%
55	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	16,4006%
56	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	19,7443%
57	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	24,7600%
58	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	33,1198%
59	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	49,8397%
60	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

II – 439ª SÉRIE:

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	% AM
1	20/07/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/08/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/09/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/10/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/11/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/12/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7207%
18	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7727%
19	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	1,8271%
20	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	1,8843%
21	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	1,9444%
22	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0076%
23	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0742%
24	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1445%
25	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2188%
26	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2974%
27	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3807%
28	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4691%
29	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5631%
30	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6632%
31	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,7702%

32	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,8846%
33	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,0072%
34	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	3,1390%
35	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	3,2811%
36	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	3,4346%
37	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	3,6010%
38	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	3,7820%
39	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	3,9796%
40	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1961%
41	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4344%
42	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6979%
43	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	4,9909%
44	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	5,3184%
45	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	5,6871%
46	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,1050%
47	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,5829%
48	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,1345%
49	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,7782%
50	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5392%
51	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	9,4527%
52	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	10,5694%
53	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	11,9656%
54	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	13,7611%
55	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	16,1556%
56	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	19,5084%
57	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	24,5381%
58	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	32,9219%
59	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	49,6908%
60	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

III – 440ª SÉRIE:

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/07/2020	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/08/2020	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
3	20/09/2020	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
4	20/10/2020	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
5	20/11/2020	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
6	20/12/2020	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
7	20/01/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/02/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
9	20/03/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/04/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
11	20/05/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
12	20/06/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/07/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/08/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/09/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/10/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
17	20/11/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%

18	20/12/2021	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
19	20/01/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/02/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
21	20/03/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/04/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
23	20/05/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
24	20/06/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/07/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
26	20/08/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
27	20/09/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
28	20/10/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
29	20/11/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
30	20/12/2022	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
31	20/01/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
32	20/02/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
33	20/03/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
34	20/04/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
35	20/05/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
36	20/06/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
37	20/07/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
38	20/08/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
39	20/09/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
40	20/10/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
41	20/11/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
42	20/12/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
43	20/01/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
44	20/02/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
45	20/03/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
46	20/04/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
47	20/05/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
48	20/06/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
49	20/07/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
50	20/08/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
51	20/09/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
52	20/10/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
53	20/11/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
54	20/12/2024	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
55	20/01/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
56	20/02/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
57	20/03/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
58	20/04/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
59	20/05/2025	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
60	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

IV – 441ª SÉRIE:

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	% AM
1	20/07/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/08/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/09/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%

4	20/10/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/11/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/12/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9734%
18	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0261%
19	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0813%
20	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1392%
21	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2001%
22	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2640%
23	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3314%
24	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4024%
25	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4774%
26	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5566%
27	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6406%
28	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,7297%
29	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8243%
30	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9251%
31	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	3,0327%
32	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	3,1476%
33	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,2708%
34	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	3,4032%
35	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	3,5457%
36	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	3,6997%
37	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	3,8666%
38	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0480%
39	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,2459%
40	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4627%
41	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7012%
42	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9649%
43	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,2579%
44	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	5,5854%
45	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	5,9539%
46	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,3715%
47	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,8489%
48	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,3998%
49	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0425%
50	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	8,8022%
51	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7139%
52	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	10,8282%
53	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	12,2212%
54	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	14,0123%
55	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	16,4006%

56	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	19,7443%
57	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	24,7600%
58	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	33,1198%
59	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	49,8397%
60	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

V – 442ª SÉRIE:

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	% AM
1	20/07/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/08/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/09/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/10/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/11/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/12/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7207%
18	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7727%
19	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	1,8271%
20	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	1,8843%
21	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	1,9444%
22	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0076%
23	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0742%
24	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1445%
25	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2188%
26	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2974%
27	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3807%
28	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4691%
29	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5631%
30	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6632%
31	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,7702%
32	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,8846%
33	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,0072%
34	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	3,1390%
35	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	3,2811%
36	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	3,4346%
37	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	3,6010%
38	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	3,7820%
39	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	3,9796%
40	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1961%
41	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4344%

42	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6979%
43	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	4,9909%
44	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	5,3184%
45	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	5,6871%
46	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,1050%
47	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,5829%
48	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,1345%
49	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,7782%
50	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5392%
51	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	9,4527%
52	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	10,5694%
53	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	11,9656%
54	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	13,7611%
55	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	16,1556%
56	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	19,5084%
57	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	24,5381%
58	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	32,9219%
59	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	49,6908%
60	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

VI – 443ª SÉRIE:

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	% AM
1	20/07/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/08/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/09/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/10/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/11/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/12/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9734%
18	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0261%
19	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0813%
20	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1392%
21	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2001%
22	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2640%
23	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3314%
24	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4024%
25	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4774%
26	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5566%
27	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6406%

28	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,7297%
29	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8243%
30	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9251%
31	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	3,0327%
32	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	3,1476%
33	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,2708%
34	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	3,4032%
35	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	3,5457%
36	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	3,6997%
37	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	3,8666%
38	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0480%
39	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,2459%
40	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4627%
41	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7012%
42	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9649%
43	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,2579%
44	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	5,5854%
45	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	5,9539%
46	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,3715%
47	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,8489%
48	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,3998%
49	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0425%
50	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	8,8022%
51	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7139%
52	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	10,8282%
53	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	12,2212%
54	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	14,0123%
55	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	16,4006%
56	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	19,7443%
57	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	24,7600%
58	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	33,1198%
59	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	49,8397%
60	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

VII – 444ª SÉRIE:

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	% AM
1	20/07/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/08/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/09/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/10/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/11/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/12/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%

14	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7207%
18	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7727%
19	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	1,8271%
20	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	1,8843%
21	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	1,9444%
22	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0076%
23	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0742%
24	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1445%
25	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2188%
26	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2974%
27	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3807%
28	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4691%
29	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5631%
30	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6632%
31	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,7702%
32	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,8846%
33	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,0072%
34	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	3,1390%
35	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	3,2811%
36	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	3,4346%
37	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	3,6010%
38	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	3,7820%
39	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	3,9796%
40	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1961%
41	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4344%
42	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6979%
43	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	4,9909%
44	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	5,3184%
45	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	5,6871%
46	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,1050%
47	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,5829%
48	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,1345%
49	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,7782%
50	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5392%
51	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	9,4527%
52	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	10,5694%
53	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	11,9656%
54	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	13,7611%
55	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	16,1556%
56	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	19,5084%
57	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	24,5381%
58	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	32,9219%
59	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	49,6908%
60	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	% AM
1	20/07/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/08/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/09/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/10/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/11/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/12/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9734%
18	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0261%
19	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0813%
20	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1392%
21	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2001%
22	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2640%
23	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3314%
24	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4024%
25	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4774%
26	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5566%
27	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6406%
28	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,7297%
29	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8243%
30	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9251%
31	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	3,0327%
32	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	3,1476%
33	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,2708%
34	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	3,4032%
35	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	3,5457%
36	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	3,6997%
37	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	3,8666%
38	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0480%
39	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,2459%
40	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4627%
41	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7012%
42	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9649%
43	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,2579%
44	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	5,5854%
45	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	5,9539%
46	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,3715%
47	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,8489%
48	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,3998%
49	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0425%

50	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	8,8022%
51	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7139%
52	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	10,8282%
53	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	12,2212%
54	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	14,0123%
55	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	16,4006%
56	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	19,7443%
57	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	24,7600%
58	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	33,1198%
59	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	49,8397%
60	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

IX – 446ª SÉRIE:

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	% AM
1	20/07/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/08/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/09/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/10/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/11/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/12/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7207%
18	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7727%
19	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	1,8271%
20	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	1,8843%
21	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	1,9444%
22	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0076%
23	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0742%
24	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1445%
25	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2188%
26	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2974%
27	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3807%
28	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4691%
29	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5631%
30	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6632%
31	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,7702%
32	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,8846%
33	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,0072%
34	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	3,1390%
35	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	3,2811%

36	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	3,4346%
37	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	3,6010%
38	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	3,7820%
39	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	3,9796%
40	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1961%
41	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4344%
42	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6979%
43	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	4,9909%
44	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	5,3184%
45	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	5,6871%
46	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,1050%
47	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,5829%
48	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,1345%
49	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,7782%
50	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5392%
51	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	9,4527%
52	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	10,5694%
53	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	11,9656%
54	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	13,7611%
55	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	16,1556%
56	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	19,5084%
57	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	24,5381%
58	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	32,9219%
59	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	49,6908%
60	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

X – 447ª SÉRIE:

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	% AM
1	20/07/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/08/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/09/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/10/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/11/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/12/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9734%
18	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0261%
19	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0813%
20	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1392%

21	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2001%
22	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2640%
23	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3314%
24	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4024%
25	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4774%
26	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5566%
27	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6406%
28	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,7297%
29	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,8243%
30	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,9251%
31	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	3,0327%
32	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	3,1476%
33	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,2708%
34	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	3,4032%
35	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	3,5457%
36	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	3,6997%
37	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	3,8666%
38	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	4,0480%
39	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	4,2459%
40	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4627%
41	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7012%
42	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9649%
43	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	5,2579%
44	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	5,5854%
45	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	5,9539%
46	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,3715%
47	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,8489%
48	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,3998%
49	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0425%
50	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	8,8022%
51	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7139%
52	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	10,8282%
53	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	12,2212%
54	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	14,0123%
55	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	16,4006%
56	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	19,7443%
57	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	24,7600%
58	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	33,1198%
59	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	49,8397%
60	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

XI – 448ª SÉRIE:

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	% AM
1	20/07/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/08/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/09/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/10/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%

5	20/11/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/12/2020	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7207%
18	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7727%
19	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	1,8271%
20	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	1,8843%
21	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	1,9444%
22	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0076%
23	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0742%
24	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1445%
25	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2188%
26	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2974%
27	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3807%
28	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4691%
29	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,5631%
30	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6632%
31	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	2,7702%
32	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	2,8846%
33	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	3,0072%
34	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	3,1390%
35	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	3,2811%
36	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	3,4346%
37	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	3,6010%
38	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	3,7820%
39	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	3,9796%
40	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	4,1961%
41	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4344%
42	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6979%
43	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	4,9909%
44	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	5,3184%
45	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	5,6871%
46	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	6,1050%
47	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	6,5829%
48	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	7,1345%
49	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	7,7782%
50	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5392%
51	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	9,4527%
52	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	10,5694%
53	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	11,9656%
54	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	13,7611%
55	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	16,1556%
56	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	19,5084%

57	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	24,5381%
58	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	32,9219%
59	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	49,6908%
60	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

* * * * *

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitscheck, n.º 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das 438ª, 439ª, 440ª, 441ª, 442ª, 443ª, 444ª, 445ª, 446ª, 447ª e 448ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 15 de julho de 2020.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 438^a, 439^a, 440^a, 441^a, 442^a, 443^a, 444^a, 445^a, 446^a, 447^a e 448^a Séries da 1^a Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 15 de julho de 2020.

FORTE SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:
Rodrigo Ribeiro
Assinado por: RODRIGO LUIZ CAMARGO RIBEIRO 22863132829
CPF: 22863132829
Data Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 17:46 BRT

Nome: Rodrigo Ribeiro
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Felipe Daniel Cescato Biscuola
Assinado por: FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA 22829277880
CPF: 22829277880
Data Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 11:17 BRT

Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
Cargo: Procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 438^a, 439^a, 440^a, 441^a, 442^a, 443^a, 444^a, 445^a, 446^a, 447^a e 448^a Séries da 1^a Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora", **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 15 de julho de 2020.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Desenvolvido por
Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Assinado por ANA EUGÊNIA DE JESUS SOUZA QUEIROGA 0860598...
CPF: 08605980334
Certificado de Assinatura: 15 de julho de 2020 | 14:31 BRT
ICP-Brasil
SISTEMA DE REGISTRO DE ASSINATURAS (SICARF)

Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Cargo: Diretora

Desenvolvido por
Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Assinado por MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA 380260881...
CPF: 380260881
Certificado de Assinatura: 15 de julho de 2020 | 11:54 BRT
ICP-Brasil
SISTEMA DE REGISTRO DE ASSINATURAS (SICARF)

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Cargo: procurador

ANEXO VI DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada apenas “Custodiante”, por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 438^a, 439^a, 440^a, 441^a, 442^a, 443^a, 444^a, 445^a, 446^a, 447^a e 448^a Séries da 1^a Emissão da Forte Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”); e **(ii)** da Escritura de Emissão de CCI (“CCI”), que servirão de lastro aos CRI; DECLARA à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(i)** via original da Escritura de Emissão de CCI; e **(ii)** via original do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 15 de julho de 2020.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Assinado por: ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA QUEIROGA-0096358...
CPF: 00963584324
Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 14:31 BRT

B653C87B41E0412DA1E22A99661F67D5

Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Cargo: Diretora

DocuSigned by:
Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Assinado por: MARCIO LOPES DOS SANTOS TEIXEIRA-36926840881
CPF: 36926840881
Data/Hora da Assinatura: 15 de julho de 2020 | 11:54 BRT

ABB27E2DBF7E4C5EAF28FBE1B876DFE

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
Cargo: procurador

ANEXO VII
EMISSIONES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO
AGENTE FIDUCIÁRIO

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
CRI	17C0987012	4.700.000,00	47	IPCA + 12,05 %	1	20	15/03/2017	20/03/2027	JARDIM SCALA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	16G0695786	4.000.000,00	40	IGPM + 16,25 %	1	14	20/07/2016	20/07/2023	ELDORADO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Aval, Fundo
CRI	16L0245086	11.000.000,00	110	IGPM + 20,00 %	1	24	26/12/2016	20/10/2022	RESORT DO LAGO	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Subordinação, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Hipoteca de Imóvel
CRI	16E0062367	13.000.000,00	130	INPC + 16,25 %	1	10	05/05/2016	20/05/2026	JVF	Adimplente	Fundo, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	16F0189751	10.400.000,00	104	IPCA + 24,60 %	1	11	10/06/2016	10/06/2026	SAGA MALLS	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	16H0155988	10.000.000,00	100	IPCA + 24,60 %	1	12	18/08/2016	20/06/2024	SAGA MALLS VARZEA GRANDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	16F0156174	46.000.000,00	460	IPCA + 25,96 %	1	13	10/06/2016	20/06/2022	RMEY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação, Fiança, Hipoteca de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	16G0627677	16.500.000,00	165	IPCA + 16,25 %	1	15	08/07/2016	20/07/2026	RENDA PORTUGUESA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo
CRI	16G1478578	9.600.000,00	96	IPCA + 16,25 %	1	16	28/07/2016	20/08/2026	JVF TRINDADE	Adimplente	Fiança, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Subordinação
CRI	16K0862781	12.500.000,00	125	IPCA + 16,25 %	1	18	16/11/2016	20/11/2026	VALLE	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Subordinação
CRI	17G1632946	3.620.689,56	36	IGPM + 13,35 %	1	48	25/07/2017	20/07/2027	EXCELSO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	16L0113015	11.000.000,00	110	IGPM + 16,25 %	1	23	02/12/2016	20/12/2026	ITABUNA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17A0232249	3.500.000,00	35	IPCA + 19,56 %	1	28	10/01/2017	20/01/2027	VC GUARDIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fundo,

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	17G0920086	2.454.550,00	25	IPCA + 14,00 %	1	42	24/07/2017	20/08/2025	RELVA DE PRATA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	17G0920093	2.945.450,00	32	IPCA + 14,00 %	1	43	24/07/2017	20/08/2025	RELVA DE PRATA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	17G0920088	45.450,00	45	IPCA + 96,50 %	1	44	24/07/2017	20/08/2025	RELVA DE PRATA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	17G0920096	54.550,00	50	IPCA + 96,50 %	1	45	24/07/2017	20/08/2025	RELVA DE PRATA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	17J0083886	8.400.000,00	8.400	IPCA + 13,55 %	1	58	09/10/2017	20/11/2026	GRUPO LIRIOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRA	CRA017007KB	135.000.000,00	135.000	CDI + 1,40 %	2	1	27/10/2017	28/07/2021	JALLES	Adimplente	
CRI	17C0986976	8.000.000,00	80	IGPM + 11,70 %	1	36	24/03/2017	20/05/2025	FIX	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Coobrigação
CRI	17G0894209	5.500.000,00	55	IPCA + 10,68 %	1	38	20/07/2017	20/08/2026	THCM	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fundo
CRI	17I0182855	4.689.000,00	4.689	IPCA + 12,68 %	1	22	15/09/2017	20/03/2022	NOVA ODESSA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	17G0894211	5.500.000,00	55	IPCA + 14,68 %	1	39	20/07/2017	20/08/2026	THCM	Adimplente	Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17G0894212	1.000.000,00	10	IPCA + 12,68 %	1	40	20/07/2017	20/08/2026	THCM	Adimplente	Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17G0894213	1.000.000,00	10	IPCA + 12,68 %	1	41	20/07/2017	20/08/2026	THCM	Adimplente	Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	16L1034075	11.000.000,00	110	IGPM + 20,00 %	1	25	26/12/2016	20/10/2022	RESORT DO LAGO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca de Imóvel, Subordinação, Coobrigação, Fundo, Fundo
CRI	16L1034076	11.000.000,00	110	IGPM + 20,00 %	1	26	26/12/2016	20/10/2022	RESORT DO LAGO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Direitos Creditórios, Hipoteca de Imóvel, Subordinação, Coobrigação, Fundo, Fundo
CRI	16L1034078	11.000.000,00	110	IGPM + 20,00 %	1	27	26/12/2016	20/10/2022	RESORT DO LAGO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca de Imóvel, Subordinação, Coobrigação, Fundo, Fundo
CRI	16G1482461	8.400.000,00	84	IPCA + 16,25 %	1	17	28/07/2016	20/08/2026	JVF TRINDADE	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel, Subordinação
CRI	16K0862724	17.500.000,00	175	IPCA + 12,00 %	1	19	16/11/2016	20/11/2026	VALLE	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Subordinação
CRI	17A0888501	1.000.000,00	10	IPCA + 19,56 %	1	29	10/01/2017	20/01/2027	VC GUARDIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	17A0888503	1.000.000,00	10	IPCA + 19,56 %	1	30	10/01/2017	20/01/2027	VC GUARDIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	17C0987035	14.000.000,00	140	IGPM + 12,00 %	1	37	24/03/2017	20/05/2025	FIX	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17I0174506	6.000.000,00	6.000	IGPM + 15,55 %	1	50	18/09/2017	20/03/2025	PORTO SEGURO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança, Fundo, Fundo, Coobrigação
CRI	17I0174523	11.000.000,00	11.000	IGPM + 19,00 %	1	51	18/09/2017	20/03/2025	PORTO SEGURO	Adimplente	Fiança, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17I0174573	6.000.000,00	6.000	IGPM + 15,55 %	1	52	18/09/2017	20/03/2025	PORTO SEGURO	Adimplente	Fiança, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17I0174574	11.000.000,00	11.000	IGPM + 19,00 %	1	53	18/09/2017	20/03/2025	PORTO SEGURO	Adimplente	Fiança, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17I0174575	9.450.000,00	9.450	IGPM + 15,55 %	1	54	18/09/2017	20/03/2025	PORTO SEGURO	Adimplente	Fiança, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17I0174582	19.050.000,00	19.050	IGPM + 19,00 %	1	55	18/09/2017	20/03/2025	PORTO SEGURO	Adimplente	Fiança, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17J0869776	9.720.000,00	9.720	IGPM + 12,68 %	1	62	27/10/2017	20/11/2026	RESERVA VILLE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLETO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Imóvel, Fiança, Fundo, Fundo
CRI	17J0869781	5.280.000,00	5.280	IGPM + 15,00 %	1	63	27/10/2017	20/11/2026	RESERVA VILLE	Adimplente	Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	17J0869811	6.480.000,00	6.480	IGPM + 12,68 %	1	64	27/10/2017	20/11/2026	RESERVA VILLE	Adimplente	Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	17J0869817	3.520.000,00	3.520	IGPM + 15,00 %	1	65	27/10/2017	20/11/2026	RESERVA VILLE	Adimplente	Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	17A0888504	1.000.000,00	10	IPCA + 19,56 %	1	31	10/01/2017	20/01/2027	VC GUARDIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	17A0888505	1.000.000,00	10	IPCA + 19,56 %	1	32	10/01/2017	20/01/2027	VC GUARDIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	17A0888506	1.000.000,00	10	IPCA + 19,56 %	1	33	10/01/2017	20/01/2027	VC GUARDIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	17A0888507	1.000.000,00	10	IPCA + 19,56 %	1	34	10/01/2017	20/01/2027	VC GUARDIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	17A0888508	1.000.000,00	10	IPCA + 19,56 %	1	35	10/01/2017	20/01/2027	VC GUARDIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	17J0083897	1.600.000,00	1.600	IPCA + 14,60 %	1	59	09/10/2017	20/11/2026	GRUPO LIRIOS	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17J0083898	8.400.000,00	8.400	IPCA + 11,09 %	1	60	09/10/2017	20/11/2026	GRUPO LIRIOS	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17J0083906	1.600.000,00	1.600	IPCA + 14,60 %	1	61	09/10/2017	20/11/2026	GRUPO LIRIOS	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0134472	14.320.000,00	14.320	IPCA + 11,30 %	1	66	13/11/2017	20/11/2026	CEMARA	Adimplente	Aval, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0134487	21.480.000,00	21.480	IPCA + 14,00 %	1	67	13/11/2017	20/09/2032	CEMARA	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17K0225738	3.880.000,00	3.880	IPCA + 11,30 %	1	68	13/11/2017	20/11/2026	CEMARA	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17K0225739	5.820.000,00	5.820	IPCA + 14,00 %	1	69	13/11/2017	20/09/2032	CEMARA	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17K0225740	3.640.000,00	3.640	IPCA + 11,30 %	1	70	13/11/2017	20/11/2026	CEMARA	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17K0225741	5.460.000,00	5.460	IPCA + 14,00 %	1	71	13/11/2017	20/09/2032	CEMARA	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17K0225742	2.080.000,00	2.080	IPCA + 11,30 %	1	72	13/11/2017	20/11/2026	CEMARA	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17K0225743	3.120.000,00	3.120	IPCA + 14,00 %	1	73	13/11/2017	20/09/2032	CEMARA	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0225744	4.560.000,00	4.560	IPCA + 11,30 %	1	74	13/11/2017	20/11/2026	CEMARA	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0225745	6.840.000,00	6.840	IPCA + 14,00 %	1	75	13/11/2017	20/09/2032	CEMARA	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0225746	2.880.000,00	2.880	IPCA + 11,30 %	1	76	13/11/2017	20/11/2026	CEMARA	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0225759	4.320.000,00	4.320	IPCA + 14,00 %	1	77	13/11/2017	20/09/2032	CEMARA	Adimplente	Fiança, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas,

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17I0174583	9.450.000,00	9.450	IGPM + 15,55 %	1	56	18/09/2017	20/03/2025	PORTO SEGURO	Adimplente	Fiança, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17I0174586	19.050.000,00	19.050	IGPM + 19,00 %	1	57	18/09/2017	20/03/2025	PORTO SEGURO	Adimplente	Fiança, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	17G1632947	2.379.310,32	24	IGPM + 13,35 %	1	49	25/07/2017	20/07/2027	EXCELSO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17G1632944	3.379.310,22	33	IGPM + 11,97 %	1	46	25/07/2017	20/07/2027	EXCELSO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17G1632945	2.220.689,68	22	IGPM + 11,97 %	1	47	25/07/2017	20/07/2027	EXCELSO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0162665	14.000.000,00	14.000	IGPM + 15,00 %	1	90	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	17K0162683	8.000.000,00	8.000	IGPM + 18,46 %	1	91	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167464	6.400.000,00	6.400	IGPM + 15,00 %	1	92	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167465	3.600.000,00	3.600	IGPM + 18,46 %	1	93	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167466	4.800.000,00	4.800	IGPM + 15,00 %	1	94	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167467	2.700.000,00	2.700	IGPM + 18,46 %	1	95	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17C0987015	2.000.000,00	20	IPCA + 24,60 %	1	21	15/03/2017	20/03/2027	JARDIM SCALE	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18B0898872	5.700.000,00	5.700	IGPM + 14,00 %	1	106	27/02/2018	20/03/2022	RR	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	18B0898874	200.000,00	200	IGPM + 25,00 %	1	107	27/02/2018	20/03/2022	RR	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	18C0796890	19.000.000,00	19.000	IGPM + 15,00 %	1	138	15/03/2018	15/05/2025	GRAMADO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fiança
CRI	18A0899709	5.237.000,00	5.237	IPCA + 15,00 %	1	116	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel
CRI	18C0852954	4.000.000,00	4.000	IPCA + 11,50 %	1	149	23/03/2018	20/08/2026	THCM II	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18E0844461	2.950.000,00	2.950	IGPM + 12,68 %	1	168	15/05/2018	20/03/2027	LEAO DOURADO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Fiança
CRI	18E0852409	2.950.000,00	2.950	IGPM + 13,72 %	1	169	15/05/2018	20/06/2028	LEAO DOURADO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	18E0852434	1.500.000,00	1.500	IGPM + 12,68 %	1	170	15/05/2018	20/03/2027	LEAO DOURADO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	18E0852437	1.500.000,00	1.500	IGPM + 13,72 %	1	171	15/05/2018	20/06/2028	LEAO DOURADO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	18E0852030	2.750.000,00	2.750	IGPM + 12,68 %	1	172	15/05/2018	20/03/2027	LEAO DOURADO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	18E0852468	2.750.000,00	2.750	IGPM + 13,72 %	1	173	15/05/2018	20/06/2028	LEAO DOURADO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	18A0899724	10.764.000,00	10.764	IPCA + 22,43 %	1	121	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0899725	2.782.000,00	2.782	IPCA + 15,00 %	1	122	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0899727	1.473.000,00	1.473	IPCA + 15,00 %	1	124	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0899729	1.473.000,00	1.473	IPCA + 15,00 %	1	126	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0899732	1.473.000,00	1.473	IPCA + 15,00 %	1	128	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0899734	1.472.000,00	1.472	IPCA + 15,00 %	1	130	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0899736	1.472.000,00	1.472	IPCA + 15,00 %	1	132	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0899738	1.309.000,00	1.309	IPCA + 15,00 %	1	134	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0899740	1.309.000,00	1.309	IPCA + 15,00 %	1	136	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0899719	9.579.087,33	110	IPCA + 20,00 %	1	117	29/01/2018	20/10/2022	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0899721	9.948.150,95	110	IPCA + 20,00 %	1	118	29/01/2018	20/10/2022	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0899722	10.615.629,24	110	IPCA + 20,00 %	1	119	29/01/2018	20/10/2022	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0899723	2.551.726,82	30	IPCA + 15,00 %	1	120	29/01/2018	20/10/2022	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI		5.719.000,00	5.719	IPCA + 22,43 %	1	123	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI		3.028.000,00	3.028	IPCA + 22,43 %	1	125	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
CRI	18A0899730	3.028.000,00	3.028	IPCA + 22,43 %	1	127	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI		3.027.000,00	3.027	IPCA + 22,43 %	1	129	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI		3.027.000,00	3.027	IPCA + 22,43 %	1	131	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI		3.027.000,00	3.027	IPCA + 22,43 %	1	133	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI		2.690.000,00	2.690	IPCA + 22,43 %	1	135	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167468	2.400.000,00	2.400	IGPM + 15,00 %	1	96	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167469	1.350.000,00	1.350	IGPM + 18,46 %	1	97	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167470	2.400.000,00	2.400	IGPM + 15,00 %	1	98	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167471	1.350.000,00	1.350	IGPM + 18,46 %	1	99	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167472	10.432.000,00	10.432	IGPM + 15,00 %	1	100	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167473	5.868.000,00	5.868	IGPM + 18,46 %	1	101	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167474	10.432.000,00	10.432	IGPM + 15,00 %	1	102	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167475	5.868.000,00	5.868	IGPM + 18,46 %	1	103	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo,

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167476	10.432.000,00	10.432	IGPM + 15,00 %	1	104	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	17K0167477	5.868.000,00	5.868	IGPM + 18,46 %	1	105	23/11/2017	20/12/2022	VIA OLIMPIA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0852955	1.000.000,00	1.000	IPCA + 11,50 %	1	150	23/03/2018	20/08/2026	THCM II	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0852956	1.000.000,00	1.000	IPCA + 11,50 %	1	151	23/03/2018	20/08/2026	THCM II	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0893102	1.050.000,00	1.050	IGPM + 12,68 %	1	112	23/01/2018	20/10/2026	FORMA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI		2.690.000,00	2.690	IPCA + 22,43 %	1	137	29/01/2018	20/04/2027	RESORT DO LAGO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0893172	2.250.000,00	2.250	IGPM + 13,90 %	1	113	23/01/2018	20/10/2026	FORMA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0893173	955.000,00	955	IGPM + 12,68 %	1	114	23/01/2018	20/10/2026	FORMA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18A0893174	2.045.000,00	2.045	IGPM + 13,90 %	1	115	23/01/2018	20/10/2026	FORMA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0851355	4.899.103,78	55	IPCA + 10,68 %	1	145	23/03/2018	20/08/2026	THCM II	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0851944	938.647,19	10	IPCA + 12,68 %	1	146	23/03/2018	20/08/2026	THCM II	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0851953	938.647,19	10	IPCA + 12,68 %	1	147	23/03/2018	20/08/2026	THCM II	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0851973	4.971.625,85	55	IPCA + 14,68 %	1	148	23/03/2018	20/08/2026	THCM II	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0852957	1.000.000,00	1.000	IPCA + 11,50 %	1	152	23/03/2018	20/08/2026	THCM II	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
CRI	18C0852958	1.000.000,00	1.000	IPCA + 11,50 %	1	153	23/03/2018	20/08/2026	THCM II	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0852959	1.000.000,00	1.000	IPCA + 11,50 %	1	154	23/03/2018	20/08/2026	THCM II	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0852960	1.000.000,00	1.000	IPCA + 11,50 %	1	155	23/03/2018	20/08/2026	THCM II	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18B0898875	100.000,00	100	IGPM + 25,00 %	1	108	27/02/2018	20/03/2022	RR	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0842585	2.000.000,00	2.000	IGPM + 16,00 %	1	156	26/03/2018	20/08/2023	LAGUNA RESORT	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18C0842590	2.000.000,00	2.000	IGPM + 24,00 %	1	157	26/03/2018	20/08/2023	LAGUNA RESORT	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18C0843705	2.000.000,00	2.000	IGPM + 16,00 %	1	158	26/03/2018	20/08/2023	LAGUNA RESORT	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18C0843713	2.000.000,00	2.000	IGPM + 24,00 %	1	159	26/03/2018	20/08/2023	LAGUNA RESORT	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18C0843729	2.000.000,00	2.000	IGPM + 16,00 %	1	160	26/03/2018	20/08/2023	LAGUNA RESORT	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18C0843735	2.000.000,00	2.000	IGPM + 24,00 %	1	161	26/03/2018	20/08/2023	LAGUNA RESORT	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18C0843738	2.000.000,00	2.000	IGPM + 16,00 %	1	162	26/03/2018	20/08/2023	LAGUNA RESORT	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18C0843755	2.000.000,00	2.000	IGPM + 24,00 %	1	163	26/03/2018	20/08/2023	LAGUNA RESORT	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18C0843842	2.000.000,00	2.000	IGPM + 16,00 %	1	164	26/03/2018	20/08/2023	LAGUNA RESORT	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18C0843997	3.000.000,00	3.000	IGPM + 16,00 %	1	166	26/03/2018	20/08/2023	LAGUNA RESORT	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18C0843993	2.000.000,00	2.000	IGPM + 24,00 %	1	165	26/03/2018	20/08/2023	LAGUNA RESORT	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18C0843998	3.000.000,00	3.000	IGPM + 24,00 %	1	167	26/03/2018	20/08/2023	LAGUNA RESORT	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	18C0797834	15.500.000,00	15.500	IGPM + 15,00 %	1	139	15/03/2018	15/05/2025	GRAMADO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0842528	20.000.000,00	20.000	IGPM + 15,00 %	1	144	15/03/2018	15/05/2025	GRAMADO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18H0135364	2.212.263,06	25	IGPM + 11,97 %	1	175	20/08/2018	20/07/2027	EXCELSO II	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	18H0135388	3.611.089,18	35	IGPM + 13,35 %	1	176	20/08/2018	20/07/2027	EXCELSO II	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	18H0134527	3.355.160,88	35	IGPM + 11,97 %	1	174	20/08/2018	20/07/2027	EXCELSO II	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	18H0134528	2.380.161,79	25	IGPM + 13,35 %	1	177	20/08/2018	20/07/2027	EXCELSO II	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	18H0134529	544.000,00	544	IGPM + 11,97 %	1	178	20/08/2018	20/07/2027	EXCELSO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18H0134531	556.000,00	556	IGPM + 13,35 %	1	179	20/08/2018	20/07/2027	EXCELSO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18H0863601	7.500.000,00	7.500	IGPM + 16,00 %	1	110	07/08/2018	20/03/2020	STX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações, Coobrigação, Fiança, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	18H0864613	3.500.000,00	3.500	IGPM + 16,00 %	1	111	07/08/2018	20/09/2019	STX	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18I0222008	14.000.000,00	14.000	IPCA + 13,15 %	1	180	20/09/2018	20/05/2027	RENDA PORTUGUESA II	Adimplente	Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	18J0614269	21.000.000,00	21.000	IGPM + 15,89 %	1	194	03/10/2018	20/10/2028	POR DO SOL	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação
CRI	18J0614237	21.000.000,00	21.000	IGPM + 11,00 %	1	193	03/10/2018	20/05/2027	POR DO SOL	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18J0614270	4.000.000,00	4.000	IGPM + 11,00 %	1	195	03/10/2018	20/05/2027	POR DO SOL	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18J0614272	4.000.000,00	4.000	IGPM + 15,89 %	1	196	03/10/2018	20/10/2028	POR DO SOL	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18K1268843	13.250.000,00	13.250	IPCA + 12,00 %	1	197	05/11/2018	20/03/2023	GRAMADO PARKS	Adimplente	Aval, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	18C0842519	18.500.000,00	18.500	IGPM + 15,00 %	1	140	15/03/2018	15/05/2025	GRAMADO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0842525	20.500.000,00	20.500	IGPM + 15,00 %	1	141	15/03/2018	15/05/2025	GRAMADO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0842526	21.000.000,00	21.000	IGPM + 15,00 %	1	142	15/03/2018	15/05/2025	GRAMADO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18C0842527	14.500.000,00	14.500	IGPM + 15,00 %	1	143	15/03/2018	15/05/2025	GRAMADO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18L1168429	27.711.179,20	27.000	IPCA + 6,75 %	1	205	20/12/2018	20/12/2028	SO MARCAS	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	18K1268854	13.250.000,00	13.250	IPCA + 17,35 %	1	198	05/11/2018	20/03/2023	GRAMADO PARKS	Adimplente	Aval, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	18K1268856	5.000.000,00	5.000	IPCA + 12,00 %	1	199	05/11/2018	20/03/2023	GRAMADO PARKS	Adimplente	Aval, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	18K1268857	5.000.000,00	5.000	IPCA + 17,35 %	1	200	05/11/2018	20/03/2023	GRAMADO PARKS	Adimplente	Aval, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	18K1268859	7.000.000,00	7.000	IPCA + 12,00 %	1	201	05/11/2018	20/03/2023	GRAMADO PARKS	Adimplente	Aval, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	18K1268860	7.000.000,00	7.000	IPCA + 17,35 %	1	202	05/11/2018	20/03/2023	GRAMADO PARKS	Adimplente	Aval, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	18K1268861	4.750.000,00	4.750	IPCA + 12,00 %	1	203	05/11/2018	20/03/2023	GRAMADO PARKS	Adimplente	Aval, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	18K1268862	4.750.000,00	4.750	IPCA + 17,35 %	1	204	05/11/2018	20/03/2023	GRAMADO PARKS	Adimplente	Aval, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	18I0222026	7.000.000,00	7.000	IPCA + 13,15 %	1	181	20/09/2018	20/05/2027	RENDA PORTUGUESA II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18I0222216	14.849.277,43	165	IPCA + 16,25 %	1	182	20/09/2018	20/05/2026	RENTA PORTUGUESA II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18L1365601	16.000.000,00	16.000	IGPM + 13,68 %	1	185	26/12/2018	20/08/2023	PRESTIGE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Fundo
CRI	18L1365602	16.000.000,00	16.000	IGPM + 22,32 %	1	186	26/12/2018	20/08/2023	PRESTIGE	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18L1365603	13.000.000,00	13.000	IGPM + 13,68 %	1	187	26/12/2018	20/08/2023	PRESTIGE	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18L1365604	13.000.000,00	13.000	IGPM + 22,32 %	1	188	26/12/2018	20/08/2023	PRESTIGE	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18L1365605	12.000.000,00	12.000	IGPM + 13,68 %	1	189	26/12/2018	20/08/2023	PRESTIGE	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18L1365606	12.000.000,00	12.000	IGPM + 22,32 %	1	190	26/12/2018	20/08/2023	PRESTIGE	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18L1365607	10.000.000,00	10.000	IGPM + 13,68 %	1	191	26/12/2018	20/08/2023	PRESTIGE	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	18L1365608	10.000.000,00	10.000	IGPM + 22,32 %	1	192	26/12/2018	20/08/2023	PRESTIGE	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19B0804002	8.900.000,00	8.900	IGPM + 11,10 %	1	215	26/02/2019	20/05/2027	LEM	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	19B0804004	4.200.000,00	4.200	IGPM + 16,00 %	1	217	26/02/2019	20/09/2031	LEM	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fundo
CRI	19D0516266	50.000.000,00	50.000	IPCA + 17,35 %	1	208	01/04/2019	20/04/2024	GRAMADO TR	Adimplente	Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação
CRI	19D0516265	10.000.000,00	10.000	IPCA + 16,00 %	1	207	01/04/2019	20/04/2024	GRAMADO TR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19D0516267	6.000.000,00	6.000	IPCA + 11,00 %	1	209	01/04/2019	20/04/2024	GRAMADO TR	Adimplente	Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Alienação

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	19D0516270	6.000.000,00	6.000	IPCA + 11,00 %	1	212	01/04/2019	20/04/2024	GRAMADO TR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19D1329258	3.050.000,00	3.050	IGPM + 11,50 %	1	218	26/04/2019	20/11/2026	A&C LIMA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19D1329451	2.450.000,00	2.450	IGPM + 16,00 %	1	219	26/04/2019	20/11/2026	A&C LIMA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19D0516262	40.000.000,00	40.000	IPCA + 11,00 %	1	206	01/04/2019	20/04/2024	GRAMADO TR	Adimplente	Coobrigação, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19D0516269	7.500.000,00	7.500	IPCA + 17,35 %	1	211	01/04/2019	20/04/2024	GRAMADO TR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19D0516273	7.500.000,00	7.500	IPCA + 17,35 %	1	214	01/04/2019	20/04/2024	GRAMADO TR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19B0804003	1.300.000,00	1.300	IGPM + 16,00 %	1	216	26/02/2019	20/09/2031	LEM	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fundo
CRI	19D1332660	1.800.000,00	1.800	IGPM + 11,10 %	1	220	25/04/2019	20/05/2027	CARVALHO	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	19D1333251	1.800.000,00	1.800	IGPM + 16,15 %	1	221	25/04/2019	20/05/2029	CARVALHO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19D1333252	1.000.000,00	1.000	IGPM + 11,10 %	1	222	25/04/2019	20/05/2027	CARVALHO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19D1333253	1.000.000,00	1.000	IGPM + 16,15 %	1	223	25/04/2019	20/05/2029	CARVALHO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19D1333254	1.850.000,00	1.850	IGPM + 11,10 %	1	224	25/04/2019	20/05/2027	CARVALHO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19D1333255	1.850.000,00	1.850	IGPM + 16,15 %	1	225	25/04/2019	20/05/2029	CARVALHO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
CRI	19E0967602	3.500.000,00	3.500	IGPM + 13,50 %	1	236	31/05/2019	20/04/2027	PARQUE DOS GIRASSÓIS	Adimplente	Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967606	3.500.000,00	3.500	IGPM + 14,70 %	1	237	31/05/2019	20/06/2029	PARQUE DOS GIRASSÓIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967607	4.000.000,00	4.000	IGPM + 14,70 %	1	238	31/05/2019	20/06/2029	PARQUE DOS GIRASSÓIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967608	8.000.000,00	8.000	IGPM + 14,70 %	1	239	31/05/2019	20/06/2029	PARQUE DOS GIRASSÓIS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19F0271926	2.250.000,00	2.250	IGPM + 10,50 %	1	245	01/06/2019	20/04/2027	THCM Cajamar	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo, Fundo, Coobrigação, Hipoteca de Imóvel
CRI	19G0290738	17.300.000,00	17.300	IGPM + 12,00 %	1	240	24/07/2019	20/09/2026	SÃO PEDRO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Hipoteca de Imóvel, Fiança
CRI	19G0290840	12.000.000,00	12.000	IGPM + 12,00 %	1	241	24/07/2019	20/09/2026	SÃO PEDRO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação
CRI	19G0290869	12.600.000,00	12.600	IGPM + 12,00 %	1	242	24/07/2019	20/09/2026	SÃO PEDRO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação
CRI	19G0290890	11.500.000,00	11.500	IGPM + 12,00 %	1	243	24/07/2019	20/09/2026	SÃO PEDRO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação
CRI	19G0290906	28.000.000,00	28.000	IGPM + 12,00 %	1	244	24/07/2019	20/09/2026	SÃO PEDRO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação
CRI	19G0340256	13.500.000,00	13.500	IGPM + 12,00 %	1	252	26/07/2019	20/04/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel
CRI	19G0340023	14.850.000,00	14.850	IGPM + 14,00 %	1	253	25/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340117	14.850.000,00	14.850	IGPM + 18,00 %	1	254	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340118	10.800.000,00	10.800	IGPM + 22,25 %	1	255	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0339947	1.650.000,00	1.650	IGPM + 12,00 %	1	256	26/07/2019	20/04/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19F0271927	1.125.000,00	1.125	IGPM + 11,00 %	1	246	01/06/2019	20/06/2029	THCM Cajamar	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0339984	2.000.000,00	2.000	IGPM + 12,00 %	1	268	26/07/2019	20/04/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340119	1.815.000,00	1.815	IGPM + 14,00 %	1	257	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0339973	2.400.000,00	2.400	IGPM + 12,00 %	1	264	26/07/2019	20/04/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340123	2.145.000,00	2.145	IGPM + 14,00 %	1	261	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340126	2.640.000,00	2.640	IGPM + 14,00 %	1	265	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0339959	1.950.000,00	1.950	IGPM + 12,00 %	1	260	26/07/2019	20/04/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340121	1.320.000,00	1.320	IGPM + 22,25 %	1	259	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340129	2.200.000,00	2.200	IGPM + 14,00 %	1	269	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
CRI	19G0340130	2.200.000,00	2.200	IGPM + 18,00 %	1	270	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340131	1.600.000,00	1.600	IGPM + 22,25 %	1	271	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340120	1.815.000,00	1.815	IGPM + 18,00 %	1	258	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340124	2.145.000,00	2.145	IGPM + 18,00 %	1	262	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340125	1.560.000,00	1.560	IGPM + 22,25 %	1	263	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340127	2.640.000,00	2.640	IGPM + 18,00 %	1	266	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0340128	1.920.000,00	1.920	IGPM + 22,25 %	1	267	26/07/2019	20/06/2027	RESORT DO LAGO III	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19F0271931	1.375.000,00	1.375	IGPM + 15,80 %	1	250	01/06/2019	20/06/2029	THCM Cajamar	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19F0271928	1.125.000,00	1.125	IGPM + 15,80 %	1	247	01/06/2019	20/06/2029	THCM Cajamar	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19F0271929	2.750.000,00	2.750	IGPM + 10,50 %	1	248	01/06/2019	20/06/2029	THCM Cajamar	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19F0271930	1.375.000,00	1.375	IGPM + 11,00 %	1	249	01/06/2019	20/06/2029	THCM Cajamar	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0822233	8.500.000,00	8.500	IPCA + 12,68 %	1	272	30/07/2019	20/07/2027	LAREDO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Fundo, Coobrigação
CRI	19G0822234	3.500.000,00	3.500	IPCA + 12,68 %	1	273	30/07/2019	20/07/2027	LAREDO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967609	4.250.000,00	4.250	IGPM + 11,50 %	1	226	23/05/2019	20/07/2026	URBANES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967610	4.250.000,00	4.250	IGPM + 15,54 %	1	227	23/05/2019	20/07/2026	URBANES	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967611	2.000.000,00	2.000	IGPM + 11,50 %	1	228	23/05/2019	20/07/2026	URBANES	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967615	1.800.000,00	1.800	IGPM + 11,50 %	1	232	23/05/2019	20/07/2026	URBANES	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967616	1.800.000,00	1.800	IGPM + 15,54 %	1	233	23/05/2019	20/07/2026	URBANES	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967617	1.500.000,00	1.500	IGPM + 11,50 %	1	234	23/05/2019	20/07/2026	URBANES	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967612	2.000.000,00	2.000	IGPM + 15,54 %	1	229	23/05/2019	20/07/2026	URBANES	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967618	1.500.000,00	1.500	IGPM + 15,54 %	1	235	23/05/2019	20/07/2026	URBANES	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967613	950.000,00	950	IGPM + 11,50 %	1	230	23/05/2019	20/07/2026	URBANES	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19E0967614	950.000,00	950	IGPM + 15,54 %	1	231	23/05/2019	20/07/2026	URBANES	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19G0834764	9.300.000,00	9.300	IGPM + 9,00 %	1	278	06/09/2019	20/08/2021	SARAIVA DE REZENDE	Adimplente	Coobrigação, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	19H0167115	6.250.000,00	6.250	IGPM + 14,00 %	1	276	05/08/2019	20/07/2029	ELDORADO II	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo
CRI	19H0167424	21.000.000,00	21.000	IGPM + 10,00 %	1	274	08/08/2019	20/05/2025	ALTA VISTA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação
CRI	19H0167186	2.500.000,00	2.500	IGPM + 14,00 %	1	277	05/08/2019	20/07/2029	ELDORADO II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19D0516268	1.500.000,00	1.500	IPCA + 16,00 %	1	210	01/04/2019	20/04/2024	GRAMADO TR	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	19D0516271	1.500.000,00	1.500	IPCA + 16,00 %	1	213	01/04/2019	20/04/2024	GRAMADO TR	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação
CRI	19I0130948	6.200.000,00	6.200	IGPM + 14,00 %	1	279	06/09/2019	20/08/2021	SARAIVA DE REZENDE	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19I0300025	22.400.000,00	22.400	IGPM + 12,40 %	1	287	20/09/2019	20/05/2025	FERRASA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	19I0300235	9.600.000,00	9.600	IGPM + 20,17 %	1	288	20/09/2019	20/05/2025	FERRASA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	19I0300030	22.400.000,00	22.400	IGPM + 12,40 %	1	289	20/09/2019	20/05/2025	FERRASA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	19I0300236	9.600.000,00	9.600	IGPM + 20,17 %	1	290	20/09/2019	20/05/2025	FERRASA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	19I0300031	14.700.000,00	14.700	IGPM + 12,40 %	1	291	20/09/2019	20/05/2025	FERRASA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	19I0300237	6.300.000,00	6.300	IGPM + 20,17 %	1	292	20/09/2019	20/05/2025	FERRASA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	19I0300036	14.700.000,00	14.700	IGPM + 12,40 %	1	293	20/09/2019	20/05/2025	FERRASA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	19I0300238	6.300.000,00	6.300	IGPM + 20,17 %	1	294	20/09/2019	20/05/2025	FERRASA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	19I0300301	12.600.000,00	12.600	IPCA + 11,25 %	1	283	20/09/2019	20/09/2024	PEDRA DA ILHA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	19I0300300	5.400.000,00	5.400	IPCA + 18,91 %	1	284	20/09/2019	20/09/2024	PEDRA DA ILHA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo
CRI	19I0300037	10.500.000,00	10.500	IGPM + 12,40 %	1	295	20/09/2019	20/05/2025	FERRASA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	19I0300239	4.500.000,00	4.500	IGPM + 20,17 %	1	296	20/09/2019	20/05/2025	FERRASA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo
CRI	19I0300302	5.600.000,00	5.600	IPCA + 11,25 %	1	285	20/09/2019	20/09/2024	PEDRA DA ILHA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	19I0300299	2.400.000,00	2.400	IPCA + 18,91 %	1	286	20/09/2019	20/09/2024	PEDRA DA ILHA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo
CRI	19J0713621	16.000.000,00	16.000	INPC + 11,80 %	1	297	08/10/2019	20/11/2029	QUATTO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	19J0713623	4.000.000,00	4.000	INPC + 18,80 %	1	298	08/10/2019	20/11/2029	QUATTO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	19J0713622	3.200.000,00	3.200	INPC + 11,80 %	1	299	08/10/2019	20/11/2029	QUATTO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	19J0713624	800.000,00	800	INPC + 18,80 %	1	300	08/10/2019	20/11/2029	QUATTO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	19J0713614	14.000.000,00	14.000	IGPM + 10,00 %	1	301	31/10/2019	20/09/2027	EDA	Adimplente	Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel
CRI	19J0713625	20.000.000,00	20.000	IGPM + 18,00 %	1	302	31/10/2019	20/09/2027	EDA	Adimplente	Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel
CRI	19J0713616	6.176.000,00	6.176	IGPM + 10,00 %	1	303	31/10/2019	20/09/2027	EDA	Adimplente	Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel
CRI	19J0713620	8.824.000,00	8.824	IGPM + 18,00 %	1	304	31/10/2019	20/09/2027	EDA	Adimplente	Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imóvel
CRI	19K0175216	9.440.000,00	9.440	IGPM + 11,32 %	1	309	01/11/2019	20/11/2022	IBIS 25 DE MARCO	Adimplente	
CRI	19K0189288	35.750.000,00	35.750	IPCA + 9,50 %	1	311	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0189468	13.000.000,00	13.000	IPCA + 14,25 %	1	312	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203360	16.250.000,00	16.250	IPCA + 20,10 %	1	313	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0175216	9.440.000,00	9.440	IGPM + 11,32 %	1	309	01/11/2019	20/11/2022	Íbis 25 de Março	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	19L00000001	74.000.000,00	74.000	IGPM + 12,00 %	1	280	03/12/2019	20/11/2025	PRAIAS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações, Hipoteca de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Fiança
CRI	19L00000002	45.000.000,00	45.000	IGPM + 12,00 %	1	281	03/12/2019	20/11/2025	PRAIAS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações, Hipoteca de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Fiança
CRI	19L00000003	21.000.000,00	21.000	IGPM + 12,00 %	1	282	03/12/2019	20/11/2025	PRAIAS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações, Hipoteca de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel, Coobrigação, Fiança
CRI	19K0175217	2.360.000,00	2.360	IGPM + 18,00 %	1	310	01/11/2019	20/11/2022	Íbis 25 de Março	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	19K1139240	19.500.000,00	19.500	IGPM + 9,50 %	1	335	22/11/2019	20/11/2025	SOLAR DAS AGUAS	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	19K1139245	10.500.000,00	10.500	IGPM + 16,64 %	1	336	22/11/2019	20/11/2025	SOLAR DAS AGUAS	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	19K1139241	19.175.000,00	19.175	IGPM + 9,50 %	1	337	22/11/2019	20/11/2025	SOLAR DAS AGUAS	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	19K1139246	10.325.000,00	10.325	IGPM + 16,64 %	1	338	22/11/2019	20/11/2025	SOLAR DAS AGUAS	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	19K1139242	10.075.000,00	10.075	IGPM + 9,50 %	1	339	22/11/2019	20/11/2025	SOLAR DAS AGUAS	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	19K1139247	5.425.000,00	5.425	IGPM + 16,64 %	1	340	22/11/2019	20/11/2025	SOLAR DAS AGUAS	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
CRI	19K1139243	53.950.000,00	53.950	IGPM + 9,50 %	1	341	22/11/2019	20/11/2025	SOLAR DAS AGUAS	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	19K1139248	29.050.000,00	29.050	IGPM + 16,64 %	1	342	22/11/2019	20/11/2025	SOLAR DAS AGUAS	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	19K1139244	13.000.000,00	13.000	IGPM + 9,50 %	1	343	22/11/2019	20/11/2025	SOLAR DAS AGUAS	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	19K1139249	7.000.000,00	7.000	IGPM + 16,64 %	1	344	22/11/2019	20/11/2025	SOLAR DAS AGUAS	Adimplente	Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	19K1139253	4.400.000,00	4.400	IGPM + 12,00 %	1	305	25/11/2019	20/11/2026	MAKAIRA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo
CRI	19K1139257	4.400.000,00	4.400	IGPM + 20,00 %	1	306	25/11/2019	20/11/2026	MAKAIRA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo
CRI	19K1139254	2.400.000,00	2.400	IGPM + 12,00 %	1	307	25/11/2019	20/11/2026	MAKAIRA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo
CRI	19K1139258	2.400.000,00	2.400	IGPM + 20,00 %	1	308	25/11/2019	20/11/2026	MAKAIRA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Hipoteca de Imóvel, Coobrigação, Fundo
CRI	19L0883469	24.375.000,00	24.375	IPCA + 9,00 %	1	362	18/12/2019	20/12/2029	TERRA NOVA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19L0883757	8.125.000,00	8.125	IPCA + 16,00 %	1	363	18/12/2019	20/12/2029	TERRA NOVA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19L0882681	8.100.000,00	8.100	IPCA + 9,70 %	1	353	18/12/2019	20/06/2032	CEMARA II	Adimplente	Fundo, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	19L0882694	15.300.000,00	15.300	IPCA + 9,70 %	1	355	18/12/2019	20/06/2032	CEMARA II	Adimplente	Fundo, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	19L0882766	900.000,00	900	IPCA + 15,12 %	1	354	18/12/2019	20/06/2032	CEMARA II	Adimplente	Fundo, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	19L0882764	1.700.000,00	1.700	IPCA + 15,12 %	1	356	18/12/2019	20/06/2032	CEMARA II	Adimplente	Fundo, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	19L0882700	5.400.000,00	5.400	IPCA + 9,70 %	1	357	18/12/2019	20/06/2032	CEMARA II	Adimplente	Fundo, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
CRI	19L0882763	600.000,00	600	IPCA + 15,12 %	1	358	18/12/2019	20/06/2032	CEMARA II	Adimplente	Fundo, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	19L0882701	3.150.000,00	3.150	IPCA + 9,70 %	1	359	18/12/2019	20/06/2032	CEMARA II	Adimplente	Fundo, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	19L0882762	350.000,00	350	IPCA + 15,12 %	1	360	18/12/2019	20/06/2032	CEMARA II	Adimplente	Fundo, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	19L0882495	23.800.000,00	23.800	IGPM + 13,00 %	1	345	06/12/2019	20/02/2029	Resort do Lago Park	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19L0882544	10.200.000,00	10.200	IGPM + 23,00 %	1	346	06/12/2019	20/02/2029	Resort do Lago Park	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19L0882537	21.700.000,00	21.700	IGPM + 13,00 %	1	347	06/12/2019	20/02/2029	Resort do Lago Park	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19L0882549	9.300.000,00	9.300	IGPM + 23,00 %	1	348	06/12/2019	20/02/2029	Resort do Lago Park	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19L0882538	9.800.000,00	9.800	IGPM + 13,00 %	1	349	06/12/2019	20/02/2029	Resort do Lago Park	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19L0882550	4.200.000,00	4.200	IGPM + 23,00 %	1	350	06/12/2019	20/02/2029	Resort do Lago Park	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19L0882539	10.500.000,00	10.500	IGPM + 13,00 %	1	351	06/12/2019	20/02/2029	Resort do Lago Park	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19L0882551	4.500.000,00	4.500	IGPM + 23,00 %	1	352	06/12/2019	20/02/2029	Resort do Lago Park	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	19K0189467	14.000.000,00	14.000	IPCA + 14,25 %	1	315	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203361	17.500.000,00	17.500	IPCA + 20,10 %	1	316	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20A1033335	66.850.000,00	66.850	IGPM + 10,55 %	1	366	13/01/2020	20/03/2027	ONDAS	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	20A0952502	28.000.000,00	28.000	IGPM + 10,55 %	1	368	13/01/2020	20/03/2027	ONDAS	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	20A0952524	28.650.000,00	28.650	IGPM + 17,65 %	1	367	13/01/2020	20/03/2027	ONDAS	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	20A0952525	12.000.000,00	12.000	IGPM + 17,65 %	1	369	13/01/2020	20/03/2027	ONDAS	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	20A0811991	55.000.000,00	55.000	IPCA + 9,00 %	1	361	14/01/2020	20/09/2027	GRAMADO DILLY	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	20A0813348	49.000.000,00	49.000	IPCA + 8,00 %	1	364	10/01/2020	20/02/2026	OLIMPIA PARQUE	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo
CRI	20A0813344	21.000.000,00	21.000	IPCA + 13,00 %	1	365	10/01/2020	20/02/2026	OLIMPIA PARQUE	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Ações, Fundo
CRI	19K0189458	38.500.000,00	38.500	IPCA + 9,50 %	1	314	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20B0816413	14.400.000,00	14.400	IPCA + 8,00 %	1	377	12/02/2020	20/02/2030	BELLE VILLE	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20B0817018	3.600.000,00	3.600	IPCA + 23,00 %	1	378	12/02/2020	20/02/2030	BELLE VILLE	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20B0817014	1.280.000,00	1.280	IPCA + 8,00 %	1	379	12/02/2020	20/02/2030	BELLE VILLE	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20B0817019	320.000,00	320	IPCA + 23,00 %	1	380	12/02/2020	20/02/2030	BELLE VILLE	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20B0817015	3.200.000,00	3.200	IPCA + 8,00 %	1	381	12/02/2020	20/02/2030	BELLE VILLE	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20B0817020	800.000,00	800	IPCA + 23,00 %	1	382	12/02/2020	20/02/2030	BELLE VILLE	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20C0921841	6.409.000,00	6.409	IPCA + 10,20 %	1	370	21/02/2020	20/03/2023	BEDS PIRAJIBE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	20C0921786	2.748.000,00	2.748	IPCA + 16,20 %	1	371	17/03/2020	20/03/2023	BEDS PIRAJIBE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	19K0189459	12.650.000,00	12.650	IPCA + 9,50 %	1	317	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203352	4.600.000,00	4.600	IPCA + 14,25 %	1	318	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
CRI	19K0203362	5.750.000,00	5.750	IPCA + 20,10 %	1	319	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203369	6.000.000,00	6.000	IPCA + 20,10 %	1	334	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203347	4.800.000,00	4.800	IPCA + 14,25 %	1	333	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0189460	7.700.000,00	7.700	IPCA + 9,50 %	1	320	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0189464	13.200.000,00	13.200	IPCA + 9,50 %	1	332	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203351	2.800.000,00	2.800	IPCA + 14,25 %	1	321	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203368	4.000.000,00	4.000	IPCA + 20,10 %	1	331	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203364	3.500.000,00	3.500	IPCA + 20,10 %	1	322	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0189461	9.350.000,00	9.350	IPCA + 9,50 %	1	323	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203348	3.200.000,00	3.200	IPCA + 14,25 %	1	330	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0189463	8.800.000,00	8.800	IPCA + 9,50 %	1	329	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203350	3.400.000,00	3.400	IPCA + 14,25 %	1	324	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203367	7.500.000,00	7.500	IPCA + 20,10 %	1	328	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203366	4.250.000,00	4.250	IPCA + 20,10 %	1	325	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0189462	16.500.000,00	16.500	IPCA + 9,50 %	1	326	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	19K0203349	6.000.000,00	6.000	IPCA + 14,25 %	1	327	04/11/2019	20/05/2025	BUONA VITTA	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios,

TIPO	CÓDIGO IF	VALOR	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
											Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	20C0958720	2.100.000,00	2.100	IGPM + 9,67 %	1	383	20/03/2020	20/10/2026	SOLARIS FLOWER	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Seguro
CRI	20C0958726	1.400.000,00	1.400	IGPM + 18,00 %	1	384	20/03/2020	20/10/2026	SOLARIS FLOWER	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Seguro
CRI	20C0958722	1.800.000,00	1.800	IGPM + 9,67 %	1	385	20/03/2020	20/10/2026	SOLARIS FLOWER	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Seguro
CRI	20C0958727	1.200.000,00	1.200	IGPM + 18,00 %	1	386	20/03/2020	20/10/2026	SOLARIS FLOWER	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Seguro

* * * * *

ANEXO VIII
AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO	TRAMITAÇÃO / FORO	VARA
Inquérito Policial nº 233/2016	12º Distrito Policial	
Inquérito Policial nº 642/2016	12º Distrito Policial	
Inquérito Policial nº 626/2017	12º Distrito Policial	
Inquérito Policial nº 173/2017	3ª Delegacia Fazendária de São Paulo	
Inquérito Policial nº 74/2016	5ª Delegacia da Div. de Crimes Funcionais	
Inquérito Policial nº 65/2018	28º Distrito Policial	
1008565-34.2017.8.26.0100 / 0035032-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1003206-50.2017.8.26.0053	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
1117005-61.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1119287-72.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1116763-05.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1118749-91.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1119048-68.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1116649-66.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1116715-46.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1116764-87.2016.8.26.0100 / 0078195-97.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1002801-28.2017.8.26.0016 /0002415-44.2019.8.26.0016	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	01ª VARA CÍVEL - VERGUEIRO
1118717-86.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1119835-97.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1119309-33.2016.8.26.0100 / 0095568-10.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1116683-41.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1119306-78.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1004221-68.2017.8.26.0016 / 0008231-07.2019.8.26.0016	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	02ª VARA - VERGUEIRO
1116783-93.2016.8.26.0100 / 0093838-61.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL

1118703-05.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1073308-87.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1116711-09.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	7ª VARA CÍVEL
1116770-94.2016.8.26.0100 / 0017383-55.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1118697-95.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1116695-55.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1118734-25.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1118721-26.2016.8.26.0100 / 0009939-68.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1118750-76.2016.8.26.0100 / 0024371-92.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1119141-31.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1116720-68.2016.8.26.0100 / 0006777-65.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1118696-13.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1118708-27.2016.8.26.0100 / 0061540-16.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1118731-70.2016.8.26.0100 / 0023813-23.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1118700-50.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1118714-34.2016.8.26.0100 / 0038327-78.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1118702-20.2016.8.26.0100 / 0042499-63.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1116838-44.2016.8.26.0100 /0006218-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1118713-49.2016.8.26.0100 / 0005811-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1116911-16.2016.8.26.0100 / 0083558-65.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1118716-04.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1116862-72.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1119220-10.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL

1118763-75.2016.8.26.0100 / 0065576-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1116876-56.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1116907-76.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1118722-11.2016.8.26.0100 / 0083065-54.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1116917-23.2016.8.26.0100 / 0032358-48.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1118765-45.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1118727-33.2016.8.26.0100 / 0083560-35.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1118752-46.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1118772-37.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1119242-68.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1118767-15.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1118735-10.2016.8.26.0100 / 0061530-69.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1118759-38.2016.8.26.0100 / 0040119-67.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1119255-67.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1064052-86.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1064811-50.2017.8.26.0100 / 0058996-55.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1065356-23.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1064074-47.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1065468-89.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1065502-64.2017.8.26.0100 / 0004520-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1065506-04.2017.8.26.0100 / 0026652-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1064096-08.2017.8.26.0100 / 0033296-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1065511-26.2017.8.26.0100 / 0000961-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL

1064877-30.2017.8.26.0100 / 0007768-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1065512-11.2017.8.26.0100 / 0008531-42.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1065513-93.2017.8.26.0100 / 0037768-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1064134-20.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1064885-07.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1065514-78.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1065321-63.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1065516-48.2017.8.26.0100 / 0081661-65.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1118696-13.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1118760-23.2016.8.26.0100 / 0039913-53.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1118723-93.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1118712-64.2016.8.26.0100 / 0047456-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1116933-74.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1118771-52.2016.8.26.0100 / 0037461-70.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1118736-92.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1118738-62.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1118739-47.2016.8.26.0100 / 0040167-26.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1118699-65.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1118688-36.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1118768-97.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1116801-17.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1118770-67.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1118751-61.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1118741-17.2016.8.26.0100 / 0016280-13.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1116829-82.2016.8.26.0100 / 0092340-27.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL

1118726-48.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1119279-95.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1119116-18.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1118744-69.2016.8.26.0100 / 0040076-33.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1116934-59.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1116809-91.2016.8.26.0100 / 0069254-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1118719-56.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1116942-36.2016.8.26.0100 / 0040047-80.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1118748-09.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1118754-16.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1118761-08.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1118711-79.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1118773-22.2016.8.26.0100 / 0069877-91.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1116990-92.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1116980-48.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1116953-65.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1117904-59.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1118745-54.2016.8.26.0100 / 0072955-30.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1118769-82.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1118764-60.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1116977-93.2016.8.26.0100 / 0038175-64.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1118706-57.2016.8.26.0100 / 0035428-10.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1118729-03.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1118732-55.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1116969-19.2016.8.26.0100 / 0088407-46.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1118742-02.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1118775-89.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL

1116987-40.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1116821-08.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1116830-67.2016.8.26.0100 / 0036859-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1116995-17.2016.8.26.0100 / 0036348-81.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1118776-74.2016.8.26.0100 / 0085524-63.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1116845-36.2016.8.26.0100 / 0024629-05.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1118774-07.2016.8.26.0100 / 0077385-25.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1118678-89.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1119292-94.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1118777-59.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1116951-95.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1118755-98.2016.8.26.0100 / 0077609-60.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1116630-60.2016.8.26.0100 / 0051441-84.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1116859-20.2016.8.26.0100 / 0012133-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1117000-39.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1118758-53.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1118746-39.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1118743-84.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1116842-81.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1116874-86.2016.8.26.0100 / 1091827-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1117009-98.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1118753-31.2016.8.26.0100 / 0028150-21.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1118740-32.2016.8.26.0100 / 1046919-52.2018.8.26.0114	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1116931-07.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL

1118730-85.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1118720-41.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1116903-39.2016.8.26.0100 / 0016969-57.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1116910-31.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1118728-18.2016.8.26.0100 / 0077382-70.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1118685-81.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1118762-90.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1118737-77.2016.8.26.0100 / 0038324-26.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1116657-43.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1116900-84.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1116868-79.2016.8.26.0100 / 0055446-86.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1118707-42.2016.8.26.0100 / 0034945-77.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1116810-76.2016.8.26.0100 / 0087958-88.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
0004270-29.2017.8.26.0016	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	02ª VARA - VERGUEIRO
1073860-18.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1116937-14.2016.8.26.0100 / 0069685-95.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1007536-37.2017.8.26.0006	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1005586-65.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10
1051483-97.2017.8.26.0053	FÓRUM DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO E CARTAS	13
1062425-13.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª
1063989-27.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21 VARA CÍVEL
1068068-49.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/D
1071677-40.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	5ª VARA CÍVEL
1073139-32.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1104450-75.2017.8.26.0100/ 0021188-79.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1086452-60.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL

1086452-60.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1086485-50.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1088007-15.2018.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	3ª VARA CÍVEL
1088014-07.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1088029-73.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1088074-77.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1088105-97.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1088187-31.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1088249-71.2018.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1088290-38.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1088324-13.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1088391-75.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	3ª VARA CÍVEL
1088753-77.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1088770-16.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1089221-41.2018.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	4ª VARA CÍVEL
1089229-18.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1089255-16.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1089271-67.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1089281-14.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1089384-21.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1089402-42.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1089433-62.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	1ª VARA CÍVEL
1089773-06.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1089801-71.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1089867-51.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1089894-34.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1092285-59.2018.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	3ª VARA CÍVEL
1092304-65.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1094984-23.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1095003-29.2018.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	4ª VARA CÍVEL
1095021-50.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1095783-66.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A

1095786-21.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1096320-62.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1098503-06.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1098573-23.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1098580-15.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1099071-22.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1099087-73.2018.8.26.0100 / 1000400-90.2019.8.26.0176	FORUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1099134-47.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1099148-31.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1099172-59.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1099193-35.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1099228-92.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1099254-90.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1099521-62.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1099530-24.2018.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	5ª VARA CÍVEL
1099534-61.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1099618-62.2018.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	5ª VARA CÍVEL
1099640-23.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA
1099736-38.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1099775-35.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA
1100113-09.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA
1100140-89.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1100222-23.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA
1100559-12.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1100700-31.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1101691-07.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA
1101730-04.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA
1102681-95.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1103704-76.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1103728-07.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1103744-58.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1103766-19.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1103784-40.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1103796-54.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A

1104613-21.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1104631-42.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1104685-08.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1104707-66.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1104720-65.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1104760-47.2018.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	N/A
1104803-81.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1104826-27.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1104840-11.2018.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	4ª VARA CÍVEL
1108851-83.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1109587-04.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1113477-48.2018.8.26.0100 / 1088187-31.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1,11395E+19	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1113275-71.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1,11407E+19	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1113980-69.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1117730-79.2018.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	02ª VARA CÍVEL
1117404-22.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1114285-53.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1113296-47.2018.8.26.0100 / 1089255-16.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1113897-53.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1107286-21.2017.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1003938-16.2019.8.26.0100 / 0083065-54.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1114067-25.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1011481-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1011966-70.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	02ª VARA CÍVEL
1016223-41.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	07ª VARA CÍVEL
1016321-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1015801-66.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL

1017603-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1017624-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1017757-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1017800-54.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1017864-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1017899-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A
1017961-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1017653-28.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1018207-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	7ª VARA CÍVEL
1018318-44.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	02ª VARA CÍVEL
1018487-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1018517-66.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1018555-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1018616-36.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1018644-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1018655-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18º VARA CÍVEL
1018723-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1018735-94.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	01ª VARA CÍVEL
1018200-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1018195-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	N/A VARA CÍVEL
1018232-73.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	2º VARA CÍVEL
1018339-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1018424-06.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1018211-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1018220-59.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1018215-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1018371-25.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1018412-89.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	N/A
1018199-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1018224-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1018411-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1018257-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL

1018262-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1018270-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
0001447-84.2019.8.26.0510	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	VARA UNICA
1018231-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1018253-49.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1018301-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1018332-28.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1018511-59.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1018578-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1018590-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1018604-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1018621-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1018671-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1018685-68.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	N/A
1018698-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1018706-44.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	N/A
1018716-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1018765-32.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	6º CÍVEL
1018772-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1018777-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1018783-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1017740-81.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1018353-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1018432-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1018568-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1018584-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1018660-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1018719-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1018745-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1018774-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1018247-42.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	N/A
1018434-50.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
1018267-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL

1018699-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1018309-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1018535-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1018324-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1018238-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1018426-73.2019.8.26.0100/ 1035860-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1018773-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1018755-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1018764-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1018759-25.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1018190-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1018204-08.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	N/A
1018542-79.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	N/A
1018474-32.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	N/A
1018291-61.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	N/A
1018756-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1018712-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1018602-52.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	02ª VARA CÍVEL
1018749-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1018486-46.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	02ª VARA CÍVEL
1018367-85.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1018506-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1018781-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1018524-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1018752-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1018310-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1018404-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1018439-72.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1018694-30.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL II - SANTO AMARO	N/A
1018218-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL

1018409-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1018292-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1018358-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1018499-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1018760-10.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	03ª VARA CÍVEL
1021750-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1018751-48.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1018778-31.2019.8.26.0100-	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1018665-77.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1022041-71.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	04ª VARA CÍVEL
1022049-48.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1022075-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1022147-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1022161-17.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1022200-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1022212-28.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1022224-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1022237-41.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	1ª VARA CÍVEL
1018776-61.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
1022112-73.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1022123-05.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1022153-40.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	04ª VARA CÍVEL
1022569-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1022577-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1022584-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1022592-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1022599-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1022619-34.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1022648-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1022668-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1018779-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1022177-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1022524-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09 VARA CÍVEL

1022705-05.2019.8.26.0100 / 1034504-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1023037-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1023101-79.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1023136-39.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
1023142-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1023148-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1023152-90.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04ª VARA CÍVEL
1022520-64.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1023086-13.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	9ª VARA CÍVEL
1023751-29.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1023793-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1023829-23.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1023837-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1023843-07.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	N/A
1018462-18.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	03ª VARA CÍVEL
1018762-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1023804-10.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1023820-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1023862-13.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL III - JABAQUARA, SAÚDE	06ª VARA CÍVEL
1024406-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª
1024435-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1024456-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1018527-13.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	06ª VARA CÍVEL
1018304-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1023094-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1023776-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1023798-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1023866-50.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	04ª VARA CÍVEL

1024390-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20 VARA CÍVEL
1024778-47.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	01ª VARA CÍVEL
1024792-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1024804-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1024812-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1024829-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1024859-93.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	N/A
1024869-40.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL X - IPIRANGA	02ª VARA CÍVEL
1022233-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1023197-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1024422-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1024845-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1024879-84.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	05ª VARA CÍVEL
1025324-05.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1025333-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1025343-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1025352-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1025357-92.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	N/A
1025366-54.2019.8.26.0100 / CP 1010323-43.2019.8.26.0564	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1025383-90.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	08ª VARA CÍVEL
1025394-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1025430-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1025418-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1025451-40.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1025934-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1025952-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1026010-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1026016-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1025981-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL

1025959-83.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04ª VARA CÍVEL
1025868-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1024374-93.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1025290-30.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1025821-19.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	N/A
1025928-63.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	N/A
1025940-77.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	04ª VARA CÍVEL
1025995-28.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1025971-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1026487-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1026547-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1026566-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1026580-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1022168-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1026463-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1026536-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1026999-03.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	N/A
1027009-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1027019-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1027026-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1027053-66.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1027069-20.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	02ª VARA CÍVEL
1027110-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1027121-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1027135-97.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL X - IPIRANGA	N/A
1027166-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1027175-79.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1027182-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1027186-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1027190-48.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1027208-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL

1027215-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1027221-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1027224-23.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	02ª VARA CÍVEL
1027227-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1027230-30.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1027234-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1027244-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1027256-28.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1027264-05.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	N/A
1027269-27.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	N/A
1027270-12.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1026987-86.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	09ª VARA CÍVEL
1027203-47.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	09ª VARA CÍVEL
1027249-36.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1027279-71.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1027662-49.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1027667-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1027676-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1027710-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1027747-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1027754-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1027765-56.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1027775-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06 VARA CÍVEL
1027796-76.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1027814-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1027822-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1027833-06.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1027840-95.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1027852-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1027862-56.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL

1027865-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1027257-13.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1027429-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1026861-36.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1027245-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1025836-85.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	03ª VARA CÍVEL
1025979-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1026280-21.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1027045-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1027226-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1023105-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1023772-05.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1026557-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1026573-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1027156-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1027252-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1027282-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1027688-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1027793-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1027810-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1027859-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	9ª VARA CÍVEL
1028341-49.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1028349-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1028354-48.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	2ª VARA CÍVEL
1023183-13.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1026480-28.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1026963-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1027105-62.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1027622-67.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1027739-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1027828-81.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL

1027800-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1029101-95.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1022689-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1023762-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1024340-21.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1027471-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1027847-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1027837-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1027845-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1027609-68.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	05ª VARA CÍVEL
1027010-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1025780-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1027766-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1027605-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1025827-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1026394-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1027689-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1027695-39.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	02ª VARA CÍVEL
1026458-67.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	01ª VARA CÍVEL
1027195-70.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	02ª VARA CÍVEL
1027856-49.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1027794-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1027206-02.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	04ª VARA CÍVEL
1027773-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1026188-43.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL III - JABAQUARA, SAÚDE	04ª VARA CÍVEL
1024294-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1024762-93.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1030598-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1030707-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1023785-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1025694-81.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL

1027061-43.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	N/A
1027443-36.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	1ª VARA CÍVEL
1026831-98.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	03ª VARA CÍVEL
1027781-10.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1022530-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1024393-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1026825-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1027233-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1027635-66.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1027762-04.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	02ª VARA CÍVEL
1027864-26.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	01ª VARA CÍVEL
1031923-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1031951-25.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1026561-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1026951-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1027006-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1027165-35.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	08ª VARA CÍVEL
1027260-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1027539-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1026484-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1026533-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1026544-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1027228-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1027849-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1024332-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1027630-44.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	03ª VARA CÍVEL
1027789-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1027718-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1025987-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1026524-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL

1027090-93.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1027261-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1034028-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1018242-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1025408-06.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1025919-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1026945-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1034404-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1034449-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1034455-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1034463-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1034535-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1027701-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1027846-05.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1034377-10.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	02ª VARA CÍVEL
1033983-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1027598-39.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1026855-29.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1034083-55.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	01ª VARA CÍVEL
1034359-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1034075-78.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04ª VARA CÍVEL
1034339-95.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1027448-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1034320-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1034047-13.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1034367-63.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1025962-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1027520-45.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	04ª VARA CÍVEL
1034411-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1034528-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1035278-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1018720-28.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL

1018724-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29° VARA CÍVEL
1018729-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1027537-81.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	06ª VARA CÍVEL
1033970-04.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	N/A
1034444-72.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1026474-21.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1026842-30.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	05° VARA CÍVEL
1018736-79.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1034370-18.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1034370-18.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1034035-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1034024-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1034312-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1034431-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1034343-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1018771-39.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	03ª VARA CÍVEL
1035652-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1026270-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1035860-75.2019.8.26.0100 / 1018426-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1035613-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1035634-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1035490-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1025954-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1027253-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1027033-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1034538-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1027534-29.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1034426-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1027799-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1035594-88.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	04ª VARA CÍVEL
1025757-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1025859-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL

1027861-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1036574-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1027054-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1036317-10.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1035604-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1033990-92.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1026848-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1026518-40.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	02ª VARA CÍVEL
1027668-56.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1034393-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1035864-15.2019.8.26.0100 / 1116649-66.2016.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1034409-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1034461-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1036406-33.2019.8.26.0100 / 1004802-54.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1034466-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1034469-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1034504-45.2019.8.26.0100 / 1022705-05.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1026174-59.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04ª VARA CÍVEL
1034601-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1034636-05.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1034309-60.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1034941-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05 VARA CÍVEL
1034327-81.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1034333-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1034348-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1034349-42.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	01ª VARA CÍVEL
1034355-49.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CENTRAL
1026262-97.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	02ª VARA CÍVEL

1026252-53.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
1025701-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1026372-96.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	N/A
1026218-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1022548-32.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	05ª VARA CÍVEL
1026465-59.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1030646-06.2019.8.26.0100 / 1023101-79.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1014108-63.2019.8.26.0224	GUARULHOS	02ª VARA CÍVEL
1022133-49.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1022564-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1025854-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1024164-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1026184-06.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1024770-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1034064-49.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1026956-66.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1026448-23.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1024375-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1025974-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1026583-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1027263-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1025718-12.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IV - LAPA	04ª VARA CÍVEL
1038565-46.2019.8.26.0100 / 1024361-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1026234-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1010323-43.2019.8.26.0564	FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	02ª VARA CÍVEL
1026837-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1026816-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1018419-81.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL

1039310-26.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	03ª VARA CÍVEL
1024350-65.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	01ª VARA CÍVEL
1025711-20.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	1ª VARA CÍVEL
1039390-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1039349-23.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1039288-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1039442-83.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	02ª VARA CÍVEL
1039375-21.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1039368-29.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1039356-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1039251-38.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	09ª VARA CÍVEL
1039350-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1039391-72.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	05ª VARA CÍVEL
1039412-48.2019.8.26.0100 / 1027256-28.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1018365-18.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1018345-27.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	02ª VARA CÍVEL
1018368-70.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	05ª VARA CÍVEL
1039355-30.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1040077-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1039370-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1024419-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1039730-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1039950-29.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1039662-81.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1040018-76.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	02ª VARA CÍVEL
1039601-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1039273-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1039979-79.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	02ª VARA CÍVEL

1027239-89.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IV - LAPA	01ª VARA CÍVEL
1039693-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1039940-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1024457-12.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	02ª VARA CÍVEL
1039423-77.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	N/Aª VARA CÍVEL
1039934-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1039969-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1039430-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1039936-45.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	04ª VARA CÍVEL
1040167-72.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1040069-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1040073-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1039966-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1040083-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1039358-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1039960-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1039365-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1039956-36.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1058153-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1039353-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1039959-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1026970-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1040009-17.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	º VARA CÍVEL
1040022-16.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	01º VARA CÍVEL
1040074-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1039438-46.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	07ª VARA CÍVEL
1039937-30.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	03ª VARA CÍVEL
1039961-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1040107-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL

1027184-41.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	04ª VARA CÍVEL
1027561-12.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	04ª VARA CÍVEL
1027857-34.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	03ª VARA CÍVEL
1039633-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1039929-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1039985-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1040146-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1039206-34.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04ª VARA CÍVEL
1039971-05.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1039610-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1039402-04.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	01ª VARA CÍVEL
1039980-64.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	03ª VARA CÍVEL
1039975-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1040114-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1039321-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1039408-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1039453-15.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	ª VARA CÍVEL
1039949-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1039591-79.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1039977-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1039939-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1040040-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1027021-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1025703-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1039324-10.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1039414-18.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	ª VARA CÍVEL
1039926-98.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	01ª VARA CÍVEL

1039983-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1040133-97.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	06ª VARA CÍVEL
1024408-68.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	01ª VARA CÍVEL - SANTANA
1039945-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1040814-67.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	06ª VARA CÍVEL
1040935-95.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1039952-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1024324-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1040094-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1040743-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1039932-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1040857-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1039585-72.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1039972-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1039962-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1040011-84.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	ª VARA CÍVEL
1040291-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1040573-93.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1040788-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1040952-34.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
1040156-43.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	ª VARA CÍVEL
1040429-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1040567-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1039294-72.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1040563-49.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1040287-18.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	ª VARA CÍVEL
1040781-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1040797-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1024432-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1040065-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1040265-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL

1040697-76.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1040274-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1040556-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1040765-26.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1040160-80.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	08ª VARA CÍVEL
1040708-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1039943-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1040221-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1040566-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1040419-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1040687-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1040575-63.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1040786-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1040565-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1039981-49.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1040129-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1040188-48.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1040194-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1040388-55.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	01ª VARA CÍVEL
1040679-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1040899-53.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL III - JABAQUARA, SAÚDE	04ª VARA CÍVEL
1039951-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1040057-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1040241-29.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1040860-56.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1039721-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1023127-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1040048-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1040380-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1023164-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1040879-62.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1040921-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1040572-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL

1040791-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1026009-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1039245-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1039561-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1039967-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1040568-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1040906-45.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	ª VARA CÍVEL
1040112-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1040564-34.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1040888-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1040851-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1040808-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1040979-17.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1040442-21.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1040031-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1039941-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1040042-07.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	05ª VARA CÍVEL
1040178-04.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1040929-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1040943-72.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
1040960-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1040559-12.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	05ª VARA CÍVEL
1040934-13.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1040863-11.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	04ª VARA CÍVEL
1040946-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1040937-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1039578-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1039970-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1040121-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1040843-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1040661-34.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1040994-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1040218-83.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	ª VARA CÍVEL

1040920-29.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1039948-59.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1039675-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1039935-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1040636-21.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1040847-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1040890-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1039984-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1040411-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1040828-51.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XI - PINHEIROS	ª VARA CÍVEL
1027678-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1039364-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1027777-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1039420-25.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1039642-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1039931-23.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1027724-89.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	08ª VARA CÍVEL
1040570-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1040959-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1039938-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1040170-27.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1040731-51.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	03ª VARA CÍVEL
1040900-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1039965-95.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1040014-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1039953-81.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IV - LAPA	04ª VARA CÍVEL
1024316-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1040562-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1041751-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1039410-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1040818-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1040212-76.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL

1040926-36.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	^a VARA CÍVEL
1040435-29.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	^a VARA CÍVEL
1039416-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44 ^a VARA CÍVEL
1039928-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44 ^a VARA CÍVEL
1040143-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44 ^a VARA CÍVEL
1040664-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45 ^a VARA CÍVEL
1040912-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01 ^a VARA CÍVEL
1040693-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09 ^a VARA CÍVEL
1040803-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10 ^a VARA CÍVEL
1040970-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10 ^a VARA CÍVEL
1024178-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12 ^a VARA CÍVEL
1042149-24.2019.8.26.0100 / 1024178-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12 ^a VARA CÍVEL
1040035-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14 ^a VARA CÍVEL
1040452-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14 ^a VARA CÍVEL
1040870-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14 ^a VARA CÍVEL
1040755-79.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24 ^a VARA CÍVEL
1040761-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28 ^a VARA CÍVEL
1039315-48.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33 ^a VARA CÍVEL
1040987-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34 ^a VARA CÍVEL
1024428-59.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07 ^a VARA CÍVEL
1039329-32.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03 ^a VARA CÍVEL
1040050-81.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01 ^a VARA CÍVEL
1039360-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13 ^a VARA CÍVEL
1040569-56.2019.8.26.0100 / 1053534-66.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03 ^a VARA CÍVEL
1040966-18.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03 ^a VARA CÍVEL
1025880-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06 ^a VARA CÍVEL
1040423-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09 ^a VARA CÍVEL
1018192-91.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04 ^a VARA CÍVEL

1042345-91.2019.8.26.0100 / 1088290-38.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1039942-52.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	05ª VARA CÍVEL
1040003-10.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IV - LAPA	02ª VARA CÍVEL
1040183-26.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL II - SANTO AMARO	04ª VARA CÍVEL
1040736-73.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	02ª VARA CÍVEL
1039214-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1041760-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1027817-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1039958-06.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1042646-38.2019.8.26.0100 / 1026945-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1039395-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1040116-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1040680-40.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1042365-82.2019.8.26.0100 / 1027217-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1039428-02.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	ª VARA CÍVEL
1043057-81.2019.8.26.0100 / 1027765-56.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1043336-67.2019.8.26.0100 / 1024159-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1043421-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1043657-05.2019.8.26.0100 / 1024435-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1043962-86.2019.8.26.0100 / 1027559-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1044279-84.2019.8.26.0100 / 1027814-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1026964-43.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1027791-54.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1039617-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1039925-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL

1040007-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1002046-51.2019.8.26.0010 / 1089894-34.2018.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL X - IPIRANGA	03ª VARA CÍVEL
1039982-34.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1040139-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1040397-17.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04ª VARA CÍVEL
1039398-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1039362-22.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	03ª VARA CÍVEL
1040560-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1039299-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1039713-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1040045-59.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1024166-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1024166-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1040666-56.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	03ª VARA CÍVEL
1039978-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1026181-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1040028-23.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1040713-30.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1023120-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1040908-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1040871-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1018560-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1045208-20.2019.8.26.0100 / 1027006-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1026407-56.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IV - LAPA	01ª VARA CÍVEL
1039964-13.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1027839-13.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1027028-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1040127-90.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	ª VARA CÍVEL

1040842-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1027229-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1045939-16.2019.8.26.0100 / 1018774-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1047295-46.2019.8.26.0100 / 1027676-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1027460-72.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1024174-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1026495-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1027280-56.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1025708-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1025778-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1040297-62.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1040792-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1018784-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1027139-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1025847-17.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1026590-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1027187-93.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1027058-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1049315-10.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1049333-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1049324-69.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	08ª VARA CÍVEL
1049317-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1049313-40.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1049337-68.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
1049308-18.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1049335-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1040759-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1049319-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1049330-76.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1049323-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1049325-54.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	09ª VARA CÍVEL

1049328-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1049331-61.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	01ª VARA CÍVEL
1049334-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1049312-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1024368-86.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	08ª VARA CÍVEL
1049510-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1050210-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1026531-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1049311-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	3ª VARA CÍVEL
1050192-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1050374-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1049698-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1050103-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1025681-82.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	04ª VARA CÍVEL
1049314-25.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
10493299120198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
10493272420198260100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1005847-42.2019.8.26.0020 / 1027184-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
10493263920198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1049322-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1049711-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
10493203220198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1040245-66.2019.8.26.0100 / 1025708-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
10493186220198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	9ª VARA CÍVEL
10493169220198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
10493368320198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1049623-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
10493324620198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1049672-87.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	04ª VARA CÍVEL
1049521-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL

10496442220198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1050319-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1049652-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	2ª VARA CÍVEL
10496607320198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1050191-62.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1027854-79.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	01ª VARA CÍVEL
10496789420198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1049705-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1050097-17.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1050107-61.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
10501101620198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1050115-38.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	02ª VARA CÍVEL
1050120-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
10501231520198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
10501266720198260100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	05ª VARA CÍVEL
10501283720198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1050187-25.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	01ª VARA CÍVEL
1050204-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	1ª VARA CÍVEL
10502132320198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1050217-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
10502236720198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1050229-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1050235-81.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1027177-49.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	03ª VARA CÍVEL
10502400620198260100	FÓRUM REGIONAL IV - LAPA	02ª VARA CÍVEL
1050554-49.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
10502435820198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1050346-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
10503362120198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
10503336620198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1050329-29.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	02ª VARA CÍVEL
1050324-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL

1050261-79.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
10503129020198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
10502721120198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1050307-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1050301-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	9ª VARA CÍVEL
1050296-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
10504072320198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
10504055320198260100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1050400-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	6ª VARA CÍVEL
10503950920198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
10503691120198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1050365-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	1ª VARA CÍVEL
10503613420198260100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1027125-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1050556-19.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL II - SANTO AMARO	09ª VARA CÍVEL
1050565-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1050563-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1051683-89.2019.8.26.0100 / 1039353-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1050596-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1051143-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1027464-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1027823-59.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1051145-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1051527-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1051142-56.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1051141-71.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	01ª VARA CÍVEL
1026421-40.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1027271-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1051773-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1052061-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1052423-47.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	04ª VARA CÍVEL
1052445-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1052475-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL

1051754-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1051778-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1051519-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1051139-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1052429-54.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1051785-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1051799-95.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1052109-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1051566-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1051147-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1051758-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1051765-23.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1051741-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1051511-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1050560-56.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
1050561-41.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL X - IPIRANGA	02ª VARA CÍVEL
1050567-48.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1050571-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1051140-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	4ª VARA CÍVEL
1051468-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª CÍVEL
1051541-85.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IV - LAPA	01ª VARA CÍVEL
1052453-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1052483-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1052556-89.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1052370-66.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1052404-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1052585-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1052426-02.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL X - IPIRANGA	02ª VARA CÍVEL
1052495-34.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1052595-86.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IV - LAPA	03ª VARA CÍVEL
1052434-76.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1052490-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1052577-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1052567-21.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1052332-54.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL

1052359-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1052459-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1052508-33.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	1ª VARA CÍVEL
1052550-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1052373-21.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1052587-12.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04ª VARA CÍVEL
1052417-40.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1052438-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1052468-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1052507-48.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1052573-28.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1052335-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1052464-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1052545-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1051753-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1052451-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1052481-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1052558-59.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1052425-17.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1052476-28.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1052523-02.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	02ª VARA CÍVEL
1052565-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1027248-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1052419-10.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1052442-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1052471-06.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1052570-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CENTRAL
1051796-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1052478-95.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1052527-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1052563-81.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1025690-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL

1052480-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1052561-14.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	03ª VARA CÍVEL
1052346-38.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	02ª VARA CÍVEL
1052446-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1052474-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1052521-32.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	03ª VARA CÍVEL
1052566-36.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1052625-24.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1052630-46.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
1052632-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1052365-44.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	01ª VARA CÍVEL
1052400-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1052462-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1052504-93.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	03ª VARA CÍVEL
1052427-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1052447-75.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1052477-13.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1052525-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1052564-66.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	02ª VARA CÍVEL
1052354-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1052454-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1052466-81.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1052518-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1052555-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1052034-62.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1052338-61.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	09ª VARA CÍVEL
1052487-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1052177-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL

1052416-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1052435-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1052489-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1052501-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1052576-80.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
1052428-69.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL X - IPIRANGA	03ª VARA CÍVEL
1052494-49.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	02ª VARA CÍVEL
1052537-83.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	03ª VARA CÍVEL
1052596-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1051776-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1052350-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1052452-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1052522-17.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1052415-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1052433-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1052491-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12.167,88
1052540-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1052578-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1052079-66.2019.8.26.0100 / 1034035-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1052553-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1052363-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1052399-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1052505-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1052548-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1052355-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1052455-52.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	01ª VARA CÍVEL
1052516-10.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1052554-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1052103-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1052406-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1052532-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1052339-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL

1052356-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1052514-40.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1018551-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1051745-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1051783-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1052155-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1052345-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1052444-23.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1052473-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1052517-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1052568-06.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1052461-59.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1052496-19.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1052449-45.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	02ª VARA CÍVEL
1052361-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1052506-63.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	08ª VARA CÍVEL
1052634-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1052440-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1052470-21.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1052571-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1052465-96.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1052544-75.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	01ª VARA CÍVEL
1052499-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1052479-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1052528-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1027842-65.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	04ª VARA CÍVEL
1051763-53.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	03ª VARA CÍVEL
1052457-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1052418-25.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL

1052439-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1052469-36.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1052509-18.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1052572-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1052543-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1052519-62.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1052368-96.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	03ª VARA CÍVEL
1052500-56.2019.8.26.0100	GUARULHOS	03ª VARA CÍVEL
1052412-18.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL II - SANTO AMARO	08ª VARA CÍVEL
1052536-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1052513-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1052529-09.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	01ª VARA CÍVEL
1052547-30.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	06ª VARA CÍVEL
1052342-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1052467-66.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1052502-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1052575-95.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1051997-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1052411-33.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL II - SANTO AMARO	07ª VARA CÍVEL
1052424-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1052535-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1052594-04.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	01ª VARA CÍVEL
1052413-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1052482-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1052557-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1027222-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1052357-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1052456-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1052512-70.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	02ª VARA CÍVEL
1052348-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL

1052450-30.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1052376-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1052488-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1052590-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1052008-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1052420-92.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04ª VARA CÍVEL
1052533-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1052591-49.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	03ª VARA CÍVEL
1052041-54.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1052374-06.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1052485-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1052586-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1052443-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1052472-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1052341-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1052531-76.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	01ª VARA CÍVEL
1053526-89.2019.8.26.0100 / 1039693-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1052414-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1052539-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1052333-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1052460-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1052549-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1052431-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1026478-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1052436-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1026565-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1052526-54.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1052560-29.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1052405-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1052542-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1052552-52.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	01ª VARA CÍVEL
1052569-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL

1052349-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1052524-84.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04ª VARA CÍVEL
1051748-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1052347-23.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1052344-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1051745-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	7ª VARA CÍVEL
1051748-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	4ª VARA CÍVEL
1053408-16.2019.8.26.0100 / 1100700-31.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1051751-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1053865-48.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1051753-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1051757-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1052168-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1052430-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1052493-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1052597-56.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1052511-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1027070-05.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1024154-95.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1027708-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1054837-18.2019.8.26.0100 / 1040959-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1052401-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1052463-29.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1052546-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1022539-70.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	01ª VARA CÍVEL
1052340-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1052538-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1027478-93.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1052432-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL

1052492-79.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	04ª VARA CÍVEL
1052598-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1052421-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1052515-25.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL X - IPIRANGA	03ª VARA CÍVEL
1052358-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1052510-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1052372-36.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	02ª VARA CÍVEL
1052484-05.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	03ª VARA CÍVEL
1052584-57.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	02ª VARA CÍVEL
1026771-28.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	03ª VARA CÍVEL
1027212-09.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1025680-97.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	05ª VARA CÍVEL
1052422-62.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04ª VARA CÍVEL
1052497-04.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1052593-19.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	04ª VARA CÍVEL
1052407-93.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1052534-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1052331-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1052458-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1052458-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1052627-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1052631-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1026577-28.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1026937-60.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL II - SANTO AMARO	05ª VARA CÍVEL
1052336-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1052541-23.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL

1055250-31.2019.8.26.0100/ 1034367-63.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1052073-59.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1052448-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	4ª VARA CÍVEL
1052375-88.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	02ª VARA CÍVEL
1052367-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1051791-21.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	4ª VARA CÍVEL
1052503-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1052530-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1052562-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	4ª VARA
1052588-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA
1027276-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1026509-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1026210-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1027189-63.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	02ª VARA CÍVEL
1027217-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1025865-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1025994-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1024309-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1024159-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1025793-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1027559-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1024361-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1026550-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1021823-59.2019.8.26.0224 / 1051145-11.2019.8.26.0100	GUARULHOS	2ª VARA CÍVEL
1060580-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1060519-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1060699-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1060692-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1060774-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1060712-66.2019.8.26.0100 / 1052404-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL

1061200-21.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1061158-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1060948-18.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1060952-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1060956-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1060978-53.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	09ª VARA CÍVEL
1061132-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1061490-36.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1060492-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1060741-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1061057-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1060665-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1060985-45.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	07ª VARA CÍVEL
1061102-36.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1061143-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1060958-62.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	2ª VARA CÍVEL
1061320-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1060974-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1060966-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1061097-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1061332-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1061268-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1061279-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1061645-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1061702-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1060989-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1061453-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1061265-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1061127-49.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1061017-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1061417-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1061383-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL

1060688-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1061034-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1061483-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1061793-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1061978-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1061721-63.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1061726-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1061728-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1061924-25.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1061680-96.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	02ª VARA CÍVEL
1061881-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1062081-95.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	04ª VARA CÍVEL
1061197-66.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1061291-14.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1061713-86.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IV - LAPA	02ª VARA CÍVEL
1061993-57.2019.8.26.0100 / 1049652-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1061048-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1061402-95.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1061061-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1061199-36.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	07ª VARA CÍVEL
1060732-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1061053-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1061178-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1060794-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1061263-46.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1061436-70.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	02ª VARA CÍVEL
1061917-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1060999-29.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1061273-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL

1061461-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1061932-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1061707-79.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	1ª VARA CÍVEL
1061906-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1060493-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1060889-30.2019.8.26.0100 / 1040265-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1061302-43.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1061134-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1061349-17.2019.8.26.0100 / 1040074-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1061691-28.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1061979-73.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL III - JABAQUARA, SAÚDE	05ª VARA CÍVEL
1060993-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1061731-10.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1061750-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1061814-26.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1062217-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1062020-40.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	02ª VARA CÍVEL
1061313-72.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1063948-26.2019.8.26.0100 / 1051741-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1061657-53.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	08ª VARA CÍVEL
1061280-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1061162-09.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1061480-89.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	02ª VARA CÍVEL
1061785-73.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	02ª VARA CÍVEL

1061393-36.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
1061187-22.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	05ª VARA CÍVEL
1062006-56.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1061876-66.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1061991-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1063953-48.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1061451-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1061925-10.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1061041-78.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04ª VARA CÍVEL
1060781-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1061074-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1061364-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1061689-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1060673-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1061015-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1061146-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1061087-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1061366-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1061025-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1061154-32.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	04ª VARA CÍVEL
1061050-40.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1061695-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1061890-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1061312-87.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	02ª VARA CÍVEL
1061489-51.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	03ª VARA CÍVEL
1061660-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1061985-80.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	3ª VARA CÍVEL
1061424-56.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1061685-21.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	8ª VARA CÍVEL
1061069-46.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IV - LAPA	3ª VARA CÍVEL

1061258-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1061355-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1059651-73.2019.8.26.0100 / 1039675-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1061347-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1061832-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1061343-10.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	3ª VARA CÍVEL
1061398-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1061866-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1062085-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1061929-47.2019.8.26.0100 / 1052571-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1062192-79.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1062449-07.2019.8.26.0100 / 1040814-67.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	06ª VARA CÍVEL
1061079-90.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL III - JABAQUARA, SAÚDE	01ª VARA CÍVEL
1061054-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1061328-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1061666-15.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1061995-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1060811-36.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1061374-30.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1061895-72.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1061218-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1061466-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1061194-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1062029-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1060660-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1061179-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1061469-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1061139-63.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1061455-76.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL

1061931-17.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1061844-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1061142-18.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1061472-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1061783-06.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1061970-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1061209-80.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	04ª VARA CÍVEL
1062047-23.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1061828-10.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1061406-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1061632-40.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	04ª VARA CÍVEL
1061633-25.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	01ª VARA CÍVEL
1061638-47.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	04ª VARA CÍVEL
1061284-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1061897-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1061865-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1061907-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1061889-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1061475-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1061971-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1061736-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1061068-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1061740-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1061026-12.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL II - SANTO AMARO	10ª VARA CÍVEL
1061822-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1061013-13.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1061354-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1060734-27.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	03ª VARA CÍVEL
1061886-13.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1061059-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1061410-72.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1061677-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL

1061877-51.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	08ª VARA CÍVEL
1062064-59.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1060705-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1061686-06.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1061371-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1061846-31.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	4ª VARA CÍVEL
1061204-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1027785-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1061190-74.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	02ª VARA CÍVEL
1061276-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1061192-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1064249-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1007328-82.2019.8.26.0006	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	01ª VARA CÍVEL
1007436-14.2019.8.26.0006	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	04ª VARA CÍVEL
1067174-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1061029-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1061855-90.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	02ª VARA CÍVEL
1061941-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1063449-42.2019.8.26.0100 / 1052627-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1064606-50.2019.8.26.0100 / 1051776-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1064286-97.2019.8.26.0100 / 1050191-62.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1065363-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1025457-63.2019.8.26.0224 / 1022075-46.2019.8.26.0100	GUARULHOS	04ª VARA CÍVEL
1064306-88.2019.8.26.0100 / 1052462-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL

1064275-68.2019.8.26.0100 / 1027429-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1064219-35.2019.8.26.0100 / 1040212-76.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1038303-02.2019.8.26.0002	FÓRUM REGIONAL II - SANTO AMARO	09ª VARA CÍVEL
1065988-78.2019.8.26.0100 / 1052367-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1066398-39.2019.8.26.0100 / 1040786-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1066393-17.2019.8.26.0100 / 1049314-25.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1061009-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1007819-47.2019.8.26.0020 / 1039937-30.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	03ª VARA CÍVEL
1061037-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1061213-20.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	05ª VARA CÍVEL
1061389-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1061674-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1061860-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1063437-28.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1063442-50.2019.8.26.0100/ 1039959-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1060995-89.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1061384-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1060647-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1062007-41.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	01ª VARA CÍVEL
1066780-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1009373-53.2019.8.26.0008 / 1049672-87.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	04ª VARA CÍVEL
1061064-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1067441-11.2019.8.26.0100 / 1089402-42.2018.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1067622-12.2019.8.26.0100 / 1040935-95.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL

1067641-18.2019.8.26.0100 / 1034411-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1070433-42.2019.8.26.0100 / 1049705-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1040854-49.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	02ª VARA CÍVEL
1070796-29.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1021254-48.2019.8.26.0001	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	06ª VARA CÍVEL
1013148-85.2019.8.26.0005 / 1026480-28.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1016935-19.2019.8.26.0007 / 1040011-84.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	01ª VARA CÍVEL
1005643-83.2019.8.26.0606	SUZANO	02ª VARA CÍVEL
1073627-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1073477-69.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	01ª VARA CÍVEL
1073522-73.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1073432-65.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL II - SANTO AMARO	07ª VARA CÍVEL
1073607-59.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	02ª VARA CÍVEL
1073663-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1073512-29.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1071736-91.2019.8.26.0100 / 1060732-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1073534-87.2019.8.26.0100	ITAQUAQUECETUBA	02ª VARA CÍVEL
1073520-06.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1073471-62.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	2ª VARA CÍVEL
1073536-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1073617-06.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1073485-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1073418-81.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1073447-34.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1073470-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL

1070922-79.2019.8.26.0100 / 1040879-62.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1072436-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1073484-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1073492-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1073642-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
2167430-79.2019.8.26.0000 / 1025708-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
1073524-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1074084-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1074256-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1073683-83.2019.8.26.0100 / 1052543-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1074210-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1073444-79.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1073504-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1074144-55.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	04ª VARA CÍVEL
1073455-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1073631-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1073472-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1074098-66.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1074103-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1074093-44.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL II - SANTO AMARO	09ª VARA CÍVEL
1073529-65.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1073649-11.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1074220-79.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1074095-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1073500-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1074139-33.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	01ª VARA CÍVEL
1074086-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1074126-34.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL

1073451-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1073620-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1074224-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1073647-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1074088-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1074108-13.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1074099-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1022037-40.2019.8.26.0001 / 1050596-98.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	09ª VARA CÍVEL
1073487-16.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1074073-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1074237-18.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1073518-36.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	01ª VARA CÍVEL
1073654-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1073466-40.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1073437-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1074089-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1074260-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1074081-30.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1074254-54.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1074059-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1074060-54.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1074061-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1074065-76.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	02ª VARA CÍVEL
1074068-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	6ª VARA CÍVEL
1074070-98.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	03ª VARA CÍVEL
1074072-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1074074-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1074077-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1074091-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	4ª VARA CÍVEL
1074106-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	3ª VARA CÍVEL

1074112-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1074122-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1074129-86.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	01ª VARA CÍVEL
1074132-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1074148-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1074151-47.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	03ª VARA CÍVEL
1074206-95.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	02ª VARA CÍVEL
1074213-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1074230-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1074233-78.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	1ª VARA CÍVEL
1074242-40.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1074245-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1074249-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1074262-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1073411-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1073440-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1073460-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1073462-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	1ª VARA CÍVEL
1073476-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1073482-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1073497-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1073519-21.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	3ª VARA CÍVEL
1073590-23.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1073597-15.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1074115-05.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL III - JABAQUARA, SAÚDE	06ª VARA CÍVEL
1074856-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1075113-70.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	09ª VARA CÍVEL
1073327-88.2019.8.26.0100 / 1060956-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1073945-33.2019.8.26.0100 / 1018655-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL

1074834-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1073600-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1073625-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1073628-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL
1073637-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1073658-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1075101-56.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1075102-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	5ª VARA CÍVEL
1075104-11.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1075107-63.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1075108-48.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1075109-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1075110-18.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1075111-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1075112-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1066324-82.2019.8.26.0100 / 1052542-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1075116-25.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	04ª VARA CÍVEL
1074807-04.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	1ª VARA CÍVEL
1074822-70.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	3ª VARA CÍVEL
1074830-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1074841-76.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1074844-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1074850-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1006042-29.2019.8.26.0278	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1074880-73.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	06ª VARA CÍVEL
1074883-28.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	2ª VARA CÍVEL
1002183-36.2019.8.26.0106	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1074876-36.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1061989-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	5ª VARA CÍVEL
1061744-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1061316-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	5ª VARA CÍVEL
1062004-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL

1061040-93.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1061042-63.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	5ª VARA CÍVEL
1060135-88.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	2ª VARA CÍVEL
1060571-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1060682-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1060756-85.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1060788-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1076401-53.2019.8.26.0100 / 1018568-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1077040-71.2019.8.26.0100 / 1018238-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1061024-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1061046-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	6ª VARA CÍVEL
1061175-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	5ª VARA CÍVEL
1061377-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1014351-82.2019.8.26.0005 / 1061162-09.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1075057-37.2019.8.26.0100 / 1060682-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1078580-57.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1010429-24.2019.8.26.0008 / 1018462-18.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	03ª VARA CÍVEL
1078726-98.2019.8.26.0100 / 1073642-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1029029-27.2019.8.26.0224	GUARULHOS	05ª VARA CÍVEL
1074863-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1027850-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1060768-02.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	02ª VARA CÍVEL
1074889-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1071309-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1077145-48.2019.8.26.0100/ 1018560-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1027858-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1002418-89.2019.8.26.0045	ARUJA	02ª VARA CÍVEL

1078698-33.2019.8.26.0100 / 1040708-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1080186-23.2019.8.26.0100 / 1061280-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1002074-05.2019.8.26.0338/ 1039350-08.2019.8.26.0100	MAIRIPORÃ	01ª VARA CÍVEL
1021151-98.2019.8.26.0564/ 1049308-18.2019.8.26.0100	SÃO BERNARDO DO CAMPO	05ª VARA CÍVEL
1079135-74.2019.8.26.0100 / 1052421-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1002762-84.2019.8.26.0299	JANDIRA	02ª VARA CÍVEL
1008769-98.2019.8.26.0006 / 1027069-20.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	02ª VARA CÍVEL
1003594-53.2019.8.26.0191	FERRAZ DE VASCONCELOS	03ª VARA CÍVEL
1024122-09.2019.8.26.0224	GUARULHOS	02ª VARA CÍVEL
2158596-87.2019.8.26.0000 / 1039675-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª CÂMARA DIREITO PRIVADO
2191459-96.2019.8.26.0000 / 1049314-25.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª CAMARA DIREITO PRIVADO
1080527-49.2019.8.26.0100 / 1049322-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1082816-52.2019.8.26.0100 / 1052517-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1083676-53.2019.8.26.0100 / 1052540-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1019202-61.2019.8.26.0007 / 1061302-43.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1061175-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1031115-68.2019.8.26.0224 / 1061265-16.2019.8.26.0100	GUARULHOS	02ª VARA CÍVEL
1087332-18.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1071765-44.2019.8.26.0100 / 1052553-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1087247-32.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL

1019808-89.2019.8.26.0007 / 1040854-49.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	02ª VARA CÍVEL
1086017-52.2019.8.26.0100 / 1025954-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1085445-96.2019.8.26.0100 / 1073647-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1087336-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1011547-47.2019.8.26.0004 / 1040003-10.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IV - LAPA	02ª VARA CÍVEL
1011559-61.2019.8.26.0004 / 1025718-12.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IV - LAPA	04ª VARA CÍVEL
1016143-71.2019.8.26.0005 / 1040170-27.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1016191-30.2019.8.26.0005 / 1052512-70.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	02ª VARA CÍVEL
1020246-18.2019.8.26.0007 / 1022112-73.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1011629-66.2019.8.26.0008 / 1035594-88.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	04ª VARA CÍVEL
1010402-05.2019.8.26.0020 / 1040666-56.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	03ª VARA CÍVEL
1087287-14.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1087325-26.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	09ª VARA CÍVEL
1088034-61.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	28ª VARA CÍVEL
1087338-25.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1087764-37.2019.8.26.0100 / 1040946-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1087312-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1088030-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1087321-86.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1088040-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1087710-71.2019.8.26.0100 / 1052536-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL
1088019-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	02ª VARA CÍVEL

1088031-09.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1020352-77.2019.8.26.0007 / 1050365-71.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	05ª VARA CÍVEL
1087316-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1087341-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	26ª VARA CÍVEL
1088027-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1087344-32.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VIII - TATUAPÉ	03ª VARA CÍVEL
1088036-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1087835-39.2019.8.26.0100 / 1060974-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1088029-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1088032-91.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	01ª VARA CÍVEL
1088033-76.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1088041-53.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1087313-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1087282-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1088015-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1087291-51.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1088020-77.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1087810-26.2019.8.26.0100 / 1060699-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1087306-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1088047-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	06ª VARA CÍVEL
1088038-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1087242-10.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	04ª VARA CÍVEL
2200628-10.2019.8.26.0000 / 1086452-60.2018.8.26.0100	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	27ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
1088025-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1087329-63.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1087261-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1087308-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1016382-75.2019.8.26.0005 / 1074220-79.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1088053-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL

1088024-17.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1088050-15.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	02ª VARA CÍVEL
1088021-62.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1087625-85.2019.8.26.0100 / 1061364-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1088039-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1088042-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1088054-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1088046-75.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	01ª VARA CÍVEL
1091178-43.2019.8.26.0100 / 1060952-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1088026-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1087298-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	05ª VARA CÍVEL
1086653-18.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1090196-29.2019.8.26.0100/ 1049711-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1016994-13.2019.8.26.0005/ 1034309-60.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	03ª VARA CÍVEL
1088035-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1087734-02.2019.8.26.0100 / 1040570-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1087879-58.2019.8.26.0100 / 1052443-38.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1087295-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1087345-17.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1088043-23.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1088055-37.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	06ª VARA CÍVEL
1087273-30.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1004061-32.2019.8.26.0191 / 1040934-13.2019.8.26.0100	FERRAZ DE VASCONCELOS	02ª VARA CÍVEL
1093507-28.2019.8.26.0100 / 1074112-50.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1091395-86.2019.8.26.0100 / 1049644-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL

1091465-06.2019.8.26.0100 / 1026010-94.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1012513-24.2019.8.26.0161 / 1052349-90.2019.8.26.0100	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	03ª VARA CÍVEL
1035605-36.2019.8.26.0224 / 10265833520198260100	GUARULHOS	05ª VARA CÍVEL
1088052-82.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1034427-52.2019.8.26.0224 / 1022705-05.2019.8.26.0100	GUARULHOS	08ª VARA CÍVEL
1016604-43.2019.8.26.0005 / 1061707-79.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	01ª VARA CÍVEL
1088988-10.2019.8.26.0100 / 1026573-88.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1023563-32.2019.8.26.0554 /1060580-09.2019.8.26.0100	SANTO ANDRE	6
2222252-18.2019.8.26.0000 / 1011629-66.2019.8.26.0008	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	33ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO
1011563-50.2019.8.26.0020 / 1025940-77.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	04ª VARA CÍVEL
1087324-41.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	03ª VARA CÍVEL
1099773-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1099774-16.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1099776-83.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1099777-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	2ª VARA CÍVEL
1099785-45.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	4ª VARA CÍVEL
1099786-30.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	29ª VARA CÍVEL
1099788-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1099790-67.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1099792-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1099793-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1099794-07.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	33ª VARA CÍVEL
1099795-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1099796-74.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1099798-44.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1099801-96.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	22ª VARA CÍVEL

1099803-66.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	1ª VARA CÍVEL
1099805-36.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	6ª VARA CÍVEL
1099810-58.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1099811-43.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	21ª VARA CÍVEL
1099815-80.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1099818-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1099819-20.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	9ª VARA CÍVEL
1099820-05.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1099821-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1099825-27.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1099826-12.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1099828-79.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1099829-64.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	31ª VARA CÍVEL
1099831-34.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	20ª VARA CÍVEL
1099835-71.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	12ª VARA CÍVEL
1099836-56.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	9ª VARA CÍVEL
1099838-26.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	14ª VARA CÍVEL
1099840-93.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1099842-63.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	43ª VARA CÍVEL
1099844-33.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	35ª VARA CÍVEL
1099846-03.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1099849-55.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	45ª VARA CÍVEL
1099851-25.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	25ª VARA CÍVEL
1099853-92.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	37ª VARA CÍVEL
1099856-47.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	38ª VARA CÍVEL
1099859-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	2ª VARA CÍVEL
1099860-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	23ª VARA CÍVEL
1099861-69.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	5ª VARA CÍVEL
1099863-39.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1099866-91.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	15ª VARA CÍVEL
1099869-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	36ª VARA CÍVEL
1099870-31.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	34ª VARA CÍVEL
1099872-98.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	19ª VARA CÍVEL
1099879-90.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	10ª VARA CÍVEL
1099881-60.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	3ª VARA CÍVEL

1099885-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	27ª VARA CÍVEL
1096858-09.2019.8.26.0100/ 1025971-97.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	44ª VARA CÍVEL
1034834-58.2019.8.26.0224 / 1061451-39.2019.8.26.0100	GUARULHOS	10ª VARA CÍVEL
2223357-30.2019.8.26.0000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	28ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
2223472-51.2019.8.26.0000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	27ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
1018084-56.2019.8.26.0005 / 1061785-73.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	2ª VARA CÍVEL
1004518-64.2019.8.26.0191/ 1052109-04.2019.8.26.0100	FERRAZ DE VASCONCELOS	02ª VARA CÍVEL
1088056-22.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VII - ITAQUERA	04ª VARA CÍVEL
1098234-30.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	40ª VARA CÍVEL
1035291-90.2019.8.26.0224	GUARULHOS	03ª VARA CÍVEL
1038605-44.2019.8.26.0224/ 1074106-43.2019.8.26.0100	GUARULHOS	6ª VARA CÍVEL
0015560-78.2019.8.26.0016	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	ANEXO FMU
2224832-21.2019.8.26.0000 / 1087764-37.2019.8.26.0100	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	28ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
1099888-52.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	13ª VARA CÍVEL
1011096-16.2019.8.26.0006	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	04ª VARA CÍVEL
1005671-93.2019.8.26.0010 / 1052428-69.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL X - IPIRANGA	03ª VARA CÍVEL
0068590-59.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	SETOR DE CONCILIAÇÃO - UNINOVE
1099921-42.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	11ª VARA CÍVEL
1099892-89.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	16ª VARA CÍVEL
1099904-06.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	01ª VARA CÍVEL
1099890-22.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	30ª VARA CÍVEL
1099902-36.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1099792-37.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL

1088044-08.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	17ª VARA CÍVEL
1098271-57.2019.8.26.0100 / 1027789-84.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL
1098613-68.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1099915-35.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	07ª VARA CÍVEL
1099899-81.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	08ª VARA CÍVEL
1099918-87.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	24ª VARA CÍVEL
1030327-44.2019.8.26.0001 / 1075113-70.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL I - SANTANA, CASA VERDE, VILA MARIA, TUCURUVI	09ª VARA CÍVEL
1039327-78.2019.8.26.0224 / 1034528-73.2019.8.26.0100	GUARULHOS	02ª VARA CÍVEL
1007302-44.2019.8.26.0278 / 1095786-21.2018.8.26.0100	ITAQUAQUECETUBA	03ª VARA CÍVEL
1100544-09.2019.8.26.0100 / 1088033-76.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	32ª VARA CÍVEL
1099911-95.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	39ª VARA CÍVEL
1099929-19.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	42ª VARA CÍVEL
1008948-73.2019.8.26.0348 / 1030707-61.2019.8.26.0100	MAUA	01ª VARA CÍVEL
1102052-87.2019.8.26.0100 / 1023804-10.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	09ª VARA CÍVEL
1039123-34.2019.8.26.0224	GUARULHOS	07ª VARA CÍVEL
2234599-83.2019.8.26.0000 / 1039934-75.2019.8.26.0100	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	34ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
1011437-42.2019.8.26.0006 / 1027857-34.2019.8.26.0100	FÓRUM REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	03ª VARA CÍVEL
1015121-80.2019.8.26.0068/ 1025394-22.2019.8.26.0100	BARUERI	4º
1101023-02.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	18ª VARA CÍVEL
1103966-89.2019.8.26.0100 / 1088035-46.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	04ª VARA CÍVEL
1011008-25.2019.8.26.0152	COTIA	01ª VARA CÍVEL
1039758-15.2019.8.26.0224	GUARULHOS	02ª VARA CÍVEL
1085742-06.2019.8.26.0100 / 1018190-24.2019.8.26.0100	FÓRUM CÍVEL CENTRAL	41ª VARA CÍVEL

1003292-74.2019.8.26.0045 / 1018353-04.2019.8.26.0100	ARUJA	01ª VARA CÍVEL
1000229-85.2017.8.26.0635	20ª Vara Cível do Foro Central	
1045299-47.2018.8.26.0100 (apensado ao processo n.º 1000229-85.2017.8.26.0635)	20ª Vara Cível - Foro Central Cível	
0055380-72.2018.8.26.0100 (apensado ao processo n.º 1000229-85.2017.8.26.0635).	20ª Vara Cível - Foro Central Cível	
1081664-03.2018.8.26.0100 (apensado ao processo n.º 1000229-85.2017.8.26.0635)	20ª Vara Cível - Foro Central Cível	
1099656-74.2018.8.26.0100 (apensado ao processo n.º 1000229-85.2017.8.26.0635)	20ª Vara Cível - Foro Central Cível	
1002016-37.2019.8.26.0100	10ª Vara Cível - Foro Central Cível	
1053699-31.2017.8.26.0053	12ª Vara da Fazenda Pública	
0008996-73.2015.4.03.6100	24ª Vara Cível Federal	
5001057-83.2017.4.03.6100	24ª Vara Cível Federal	
0009914-43.2016.4.03.6100	24ª Vara Cível Federal	
0023086-86.2015.4.03.6100	19ª Vara Cível Federal	
1040819-94.2016.8.26.0100 (Cumprimento de Sentença) 0045063-15.2018.8.26.0100	12ª Vara Cível	
1018339-69.2016.8.26.0053	6ª Vara da Fazenda Pública	
5032003-04.2018.4.03.6100	5º Vara Federal Cível	
1042146-84.2017.8.26.0053	7ª Vara da Fazenda Pública	
1072279-31.2018.8.26.0100	20ª Vara Cível - Foro Central Cível	
1500225-40.2018.8.26.0090	Vara das Execuções Fiscais Municipais	
1026386-27.2019.8.26.0053	2ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central	
1123672-92.2018.8.26.0100	8ª Vara Cível - Foro Central Cível	
0013490-65.2018.8.26.0000	23ª Câmara de Direito Privado	
0013491-50.2018.8.26.0000	23ª Câmara de Direito Privado	
1083745-56.2017.8.26.0100	25ª Vara Cível - Foro Central Cível	
1070840-48.2019.8.26.0100	38ª Vara Cível - Foro Central Cível	
1072785-70.2019.8.26.0100	30ª Vara Cível - Foro Central Cível	
1098237-82.2019.8.26.0100	26ª Vara Cível - Foro Central Cível	
1068148-76.2019.8.26.0100	10ª Vara Cível - Foro Central Cível	
1086541-49.2019.8.26.0100	2ª Vara Empresarial e Conflitos de Arbitragem - Foro Central Cível	
2016-0.058.503-1	Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	
2017-0.123.914-7	Prefeitura Regional da Mooca	
2017-0.125.793-5	Prefeitura Regional da Mooca	
2018-0.054.735-4	Prefeitura Regional da Mooca	
2018-0.054.745-1	Prefeitura Regional da Mooca	
2018-0.054.744-3	Prefeitura Regional da Mooca	
2018-0.054.740-0	Prefeitura Regional da Mooca	
2018-0.054.738-9	Prefeitura Regional da Mooca	
2018-3.000.836-2	Prefeitura Regional da Mooca	
72.000.530.15-35	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	
72.003.490.16-00 (TC/003490/2016)	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	
72.004.725.15-36	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	

005059/2019	Tribunal de Contas do Município de São Paulo
04977.011351-2011-21	Secretaria do Patrimônio da União (Regional de São Paulo)
1.34.001.001717/2017-81	Ministério Público Federal
14.0695.0000171/2013-3	Ministério Público do Estado de São Paulo
14.0695.0000483/2015-7	Ministério Público do Estado de São Paulo
43.0279.0000510/2017-0	Ministério Público do Estado de São Paulo
0016425-96.2012.4.03.6100	24ª Vara Cível Federal
0006455-67.2015.4.03.6100	5ª Vara Cível Federal
0001791-56.2016.4.03.6100	9ª Vara Cível Federal
0001790-71.2016.4.03.6100	24ª Vara Cível Federal
0001789-86.2016.4.03.6100	6ª Vara Cível Federal
0005976-40.2016.4.03.6100	5ª Vara Cível Federal
0023152-96.2016.4.03.0000	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
5024813-88.2017.4.03.0000	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
0000440-78.2017.4.03.0000	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
0012399-80.2016.4.03.0000	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
1052712-63.2015.8.26.0053	10ª Vara de Fazenda Pública